



MEMORANDO nº 371 /2020

Pilar, 03 de setembro de 2020.

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

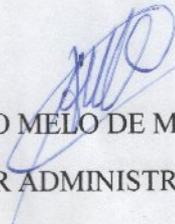
Sr. Presidente

Considerando que a ARP para aquisição de combustível se expira em 18 de outubro de 2020, e tendo em vista a necessidade em continuar com a referida aquisição. Considerando ainda que a aquisição de combustível por parte desta Câmara é essencial para o bom andamento dos trabalhos.

Solicitamos a realização do pregão na sua forma presencial para contratação de empresa especializada na aquisição de combustível, conforme Termo de Referência em anexo.

Dessa forma, seque para apreciação e deliberação.

Sem mais para o momento,


ANTONIO MELO DE MESSIAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)** destinados a Câmara Municipal de PILAR/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO para Registro de Preços, em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços aquisição de combustíveis automotivos para a Câmara Municipal de PILAR/AL, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as necessidades da municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota desta Casa, os quais são imprescindíveis à manutenção das ações governamentais e do atendimento à população.

3.2. A contratação para fornecimento o objeto que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de PILAR/AL.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se

destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com o objeto licitado (gasolina), através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

6.2. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada por servidor responsável;

6.3. A empresa Adjudicatária deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Pilar, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificação dos itens, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, a frota de veículos do Município com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal da ata;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DO PREÇO

8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de Alagoas ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:
http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

- 10.1. O fornecimento do item registrado em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 10.4. A cada abastecimento, será emitida uma nota de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.
- 10.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através e emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 10.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 10.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 10.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

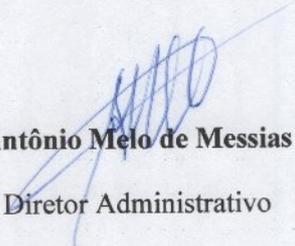
14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Pilar/AL, 03 de setembro de 2020.



Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo

Processo nº 468/2020

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)

DESPACHO DE EXPEDIENTE

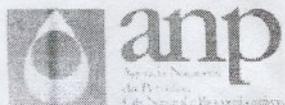
Em atenção à solicitação do Sr. Diretor Administrativo, para contratação de empresa especializada na aquisição de combustível (gasolina), determino:

- I. Encaminho os autos ao setor de compras para providenciar quanto a pesquisa da tabela da ANP;
- II. Em seguida, evoluam d os autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria da Câmara Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Sr. Presidente da Câmara para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Pilar/AL, 08 de setembro de 2020.


Joceli Bruno Berta

Presidente da Câmara



SIP
SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - ALAGOAS

Resumo I - GASOLINA COMUM RS/l

Período : De 16/08/2020 a 22/08/2020 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Arapiraca</u>	13	4,420	0,132	4,260	4,599	0,550	3,870	0,055	3,778	3,957
<u>Delmiro Gouveia</u>	7	4,838	0,254	4,630	5,110	0,897	3,941	0,118	3,780	4,030
<u>Maccio</u>	24	4,498	0,094	4,330	4,699	-	-	-	-	-
<u>Palmeira dos Índios</u>	8	4,545	0,233	4,290	4,999	0,618	3,927	0,103	3,780	4,020
<u>Rio Largo</u>	4	4,457	0,233	4,280	4,799	0,548	3,909	0,019	3,896	3,922

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

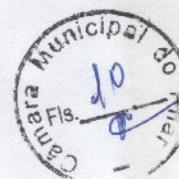
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





SLP
SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - Brasil

RESUMO II - GASOLINA COMUM RS/L

Período : 2020 - Agosto

DADOS ESTADO

estado	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	114	4,943	0,250	4,690	5,559	0,670	4,273	0,175	4,071	4,374
Alagoas	170	4,443	0,200	4,210	5,110	0,626	3,817	0,087	3,757	4,042
Amapá	81	3,473	0,097	3,370	3,760	0,153	3,320	0,000	3,320	3,320
Amazonas	224	3,982	0,472	3,620	5,000	0,490	3,492	0,278	3,160	4,000
Bahia	1013	4,455	0,170	3,940	4,909	0,665	3,790	0,097	3,390	4,107
Ceará	655	4,355	0,183	3,959	4,999	0,468	3,887	0,080	3,767	3,987
Distrito Federal	116	4,138	0,160	3,799	4,499	0,367	3,771	0,098	3,595	3,874
Espirito Santo	343	4,177	0,176	3,780	4,580	0,403	3,774	0,047	3,673	3,833
Goiás	675	4,429	0,214	3,890	4,807	0,592	3,837	0,073	3,740	3,981
Maranhão	330	4,148	0,187	3,750	4,750	0,447	3,701	0,047	3,630	3,777
Mato Grosso	468	4,280	0,121	3,990	4,800	0,522	3,758	0,118	3,605	3,896
Mato Grosso Sul	259	4,330	0,170	4,139	4,799	0,430	3,900	0,086	3,740	4,035
Minas Gerais	1635	4,377	0,170	3,899	4,999	0,400	3,977	0,088	3,706	4,196
Paraíba	309	4,344	0,249	3,850	5,440	0,515	3,829	0,116	3,621	4,029
Paraná	180	4,088	0,148	3,699	4,549	0,312	3,776	0,079	3,626	3,829
Paranaíba	1099	4,035	0,141	3,671	4,590	0,320	3,715	0,084	3,371	3,959
Pernambuco	573	4,334	0,221	3,959	4,990	0,463	3,871	0,051	3,765	3,915
Piauí	201	4,490	0,122	4,161	4,888	0,568	3,922	0,053	3,884	4,048
Rio de Janeiro	1226	4,717	0,215	4,159	5,549	0,527	4,190	0,146	3,170	4,694
Rio Grande do Norte	186	4,502	0,100	4,350	4,699	0,715	3,787	0,000	3,787	3,787
Rio Grande do Sul	1088	4,232	0,240	3,810	5,104	0,349	3,883	0,116	3,611	4,117
Rondonia	215	4,185	0,272	3,759	4,800	0,425	3,760	0,096	3,686	3,940
Roraima	39	3,870	0,115	3,660	3,990	0,360	3,510	0,069	3,364	3,640
Santa Catarina	751	4,132	0,201	3,456	4,649	0,518	3,614	0,084	3,540	3,794
São Paulo	4832	4,007	0,172	3,379	4,999	0,448	3,559	0,100	3,110	3,870
Sergipe	125	4,397	0,239	4,050	4,699	0,644	3,753	0,084	3,570	3,891
Tocantins	135	4,539	0,211	4,059	5,690	0,540	3,999	0,069	3,858	4,163

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Processo nº. 468/2020

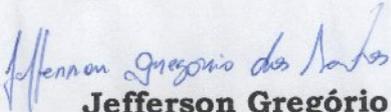
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA).

DESPACHO - COTAÇÃO

Considerando o resultado da pesquisa realizada no site da ANP, estamos enviando a planilha que mostra os preços médio apurados no estado de Alagoas, especialmente nas regiões vizinhas.

Pilar/AL, 11 de setembro de 2020



Jefferson Gregório
Responsável pela cotação

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/201X

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA), DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

PILAR/AL/AL – XXXXXXXX DE 201X



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx,

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PORTARIA Nº 193/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimental,

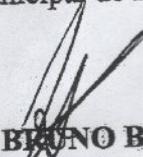
RESOLVE:

Art. 1º - Cria uma Comissão Permanente de Licitação, nomeando os seguintes funcionários abaixo com seu respectivos cargos na comissão com investidura de 1 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, a partir de 01 de outubro de 2019:

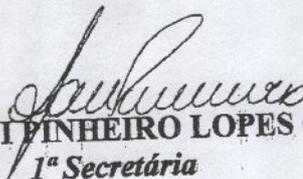
José Inaldo Soares dos Santos – Presidente – CPF 177.923.044-34
José Robson Correia de Barros – Membro – CPF 427.665.754-72
Meiry Soares Porciuncula – Membro – CPF – 240.731.054-34
Ruan Lágio Valentin Cândido – Membro – CPF – 114.980.904-35

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 01 de outubro de 2019.


JOCELI BRUNO BERTA
Presidente

A presente portaria foi registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 01 de outubro de 2019.


JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTI
1ª Secretária

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 0xxx/20xx

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:..... FAX

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da Câmara Municipal de PILAR/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº XX/2020 com seus respectivos anexos.

PILAR/AL/AL, _____ de _____ de 2020

Carimbo da empresa

Assinatura do responsável




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 0XX/201X
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Maior Percentual de Desconto

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. XXXX, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO às **XX:00 horas do dia XX de XXXXX de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na XXXXXXXXXXXX, S/N, PILAR/AL/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sítio eletrônico XXXXXXXX, bem como, na Sede Administrativa da Câmara do Município de Pilar/AL (o interessado que decidir por pegar o edital, deverá trazer um pen-drive para copiar o edital), ou pelo e-mail: xxxxxxxxxxxx, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, no âmbito deste Município, nas quantidades e especificações consoante anexo I deste edital.

1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

A) O órgão gerenciador será – CAMARA MUNICIPAL DE PILAR - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição do combustível, objeto da licitação, tem por referência o preço médio definido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no Estado de Alagoas para os Municípios limítrofes do Município de Pilar/AL, bem como o maior desconto orçado pelo município de Pilar/AL.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Município de Pilar/AL, para o exercício de 2020.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral da Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

- b. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- c. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas a uma distância máxima da Câmara Municipal cujo raio não seja superior a 10 km (dez quilômetros), de forma a possibilitar o célere e eficaz atendimento, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa os interesses públicos

d) Não será aplicado o sub item de participação exclusiva para ME e EPPS, quando não houver no mínimo de 3(três) propostas de participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o objeto licitado, momento pelo qual, **será permitido a participação ampla das demais empresas presentes na sessão nos respectivos itens em sua totalidade**, consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais benefícios da Lei.¹

e) Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de PILAR/AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

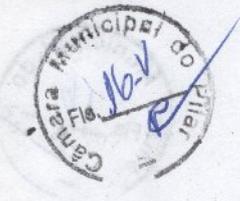
4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- a. Ató Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)
- c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.
- d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

DIA xx/xx/2020 – xx (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA) DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X

DIA XX/XX/201X –XX (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL:

CNPJ:

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5 Ser apresentados o desconto, de acordo com o objeto deste Edital, correspondentes ao item ofertado, de acordo com a ordem dos itens dispostos no TERMO DE REFERENCIA. Declaração expressa na proposta de que os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6 Constar declaração de que o fornecimento dos produtos poderão serão feitos de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao desconto, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a. Durante a etapa de lances;
- b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;

7.13 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.14 A Proposta deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.15 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c. A proposta que não contemplar o preço dos itens pretendidos.

7.17 Da readequação da Proposta:

- a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- b. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do combustível, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.
- 8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade

desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- b. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. E 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

- b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

- c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

- d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

- e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que,

ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de PILAR/AL, no Estado de Alagoas.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 Qualificação Técnica:

- a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;
- b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.
- c. Apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- d. Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Pilar/AL.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a. Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4 Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.4.5 Disposições Gerais da Habilitação:

- a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.
- 11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O produto (gasolina) deverá ser entregues, conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a **ADJUDICATÁRIA** que fornecer os produtos de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

14.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Combustíveis ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.
- I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.
- II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônico via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX - Minuta de contrato.

PILAR/AL/AL, de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)** destinados a Câmara Municipal de PILAR/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO para Registro de Preços, em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços aquisição de combustíveis automotivos para a Câmara Municipal de PILAR/AL, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as necessidades da municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota desta Casa, os quais são imprescindíveis à manutenção das ações governamentais e do atendimento à população.

3.2. A contratação para fornecimento o objeto que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de PILAR/AL.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO



PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 6.1. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com o objeto licitado (gasolina), através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.
- 6.2. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada por servidor responsável;
- 6.3. A empresa Adjudicatária deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Pilar, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificação dos itens, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, a frota de veículos do Município com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal da ata;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DO PREÇO

8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de Alagoas ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. O fornecimento do item registrado em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

10.4. A cada abastecimento, será emitida uma nota de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.

10.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através e emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

10.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

10.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

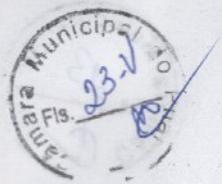
12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Pilar/AL, 09 de setembro de 2020.

Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:

PP: XXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016 –
OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador:
MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedor
Registrada: XXXXXXXX.

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro: xxxxxxxxxxxx, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado pelo Presidente da Camara, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx xxx/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXXX** – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2020, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR TOTAL DOS ITENS					

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obriga-se-á a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pela Câmara, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 O produto (GASOLINA) deverá ser ofertada, conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverá ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do produto será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2020.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. O desconto ofertado será fixo e irremovível. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

- 10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL/AL, XX de XXXXXXX de 2020.

XX

Presidente da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL

Órgão Gerenciador _____

Representante da Fornecedora Registrada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE:** A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado pelo Presidente da Camara Sr. xxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxxxxx, e RG nº xxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por ITEM Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxx, no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/201x, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:
XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato vigorará durante o exercício de 2020, tendo como data de início o dia de XXX de xxx, e expirará em 31 de dezembro de 2xx.

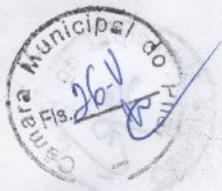
PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização nos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização dos fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independentemente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do presidente da câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°. _____ e
CPF n° _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°. XX/201X, realizado no
Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 06/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

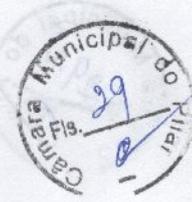
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

- OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos de Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF n° _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n° _____ e CPF/MF n° _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 0X/2020, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu (ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e
CPF nº _____, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou
conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele
contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente
das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

Processo nº 468/2020

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

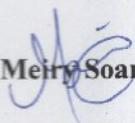
Assunto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA), DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.**

DESPACHO

Trata o presente processo da solicitação do Sr Diretor Administrativo, visando a realização de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

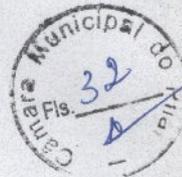
Em atendimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara e tendo em vista a necessidade da Aquisição por esta Casa, seguem os autos devidamente instruído, contendo a demanda, Termo de Referência, a minuta do Edital, para a devida análise e posterior parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pilar/AL, 11 de setembro de 2020.


Meiry Soares - CPL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



RELATÓRIO

Trata-se de consulta formalizada pela presidência da Casa Legislativa acerca da possibilidade jurídica de contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender as necessidades das atividades da Câmara Municipal de Pilar.

É, em suma, o relatório. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que esta procuradoria se atem somente a legalidade da minuta do edital e termo de referência referentes ao processo nº 590/2019, devendo o certame ocorrer com total fidelidade a lei nº 8666/93, Lei complementar 123/2006, Lei nº 10520/2002 e Decreto nº 7892/2013.

A modalidade pregão (instituída pela lei 10520/2002) foi criada com o intuito de possibilitar a aquisição de bens e serviços pelos entes públicos federados. Com base no dispositivo legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de qualidade possam ser definidos através de edital, com as devidas especificações conceituais de mercado.

Tendo o termo de referência descrito o item como "gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios" observa-se que a modalidade utilizada encontra-se com seus requisitos preenchidos pela lei.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Os requisitos oriundos da fase preparatória foram devidamente observados. Vejamos o dispositivo de lei (artigo 3º da Lei 10520/2002):

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

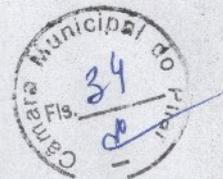
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Assim, a escolha da modalidade "pregão presencial" deu-se visto o fato de o objeto a ser licitado se enquadra no conceito de bens comuns, além do que a referida modalidade tem trazido a competitividade ao setor público, haja vista a redução dos preços praticados e a celeridade nas licitações.

No processo em destaque, a Câmara Municipal de Pilar opta ainda pelo sistema de registro de preços. Nesse sentido, vejamos o que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

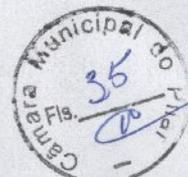
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o DECRETO N 2 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação que podem ser processadas dessa forma. Assim, estabelece o art. 32 do referido diploma legal:

Art. 32 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, os mesmos moldes de uma licitação comum.

Dessa forma, o registro de preços é o instrumento que busca a eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade estabelecida no edital e dentro de prazo também determinado nele, sendo este válido pelo período de um ano.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



O exame prévio do edital tem o objetivo de verificar nos autos, o estado em que se encontra o procedimento licitatório. Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo os elementos necessários à realização do certame, havendo uma suficiente descrição do que se retende contratar.

Além disso, constam as cotações de preços autuação, minuta de edital, preenchendo assim todos os requisitos para a realização da licitação.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade de realização do presente processo licitatório para a aquisição de combustíveis, da Câmara Municipal de Pilar, visto que se encontram presentes todos os requisitos legais, em total acordo com a legislação supracitada.

Pilar 14 de Setembro de 2020.

Marcos Savigny

OAB/A1 13.090

Processo nº. 468/2020
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL.

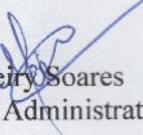
Ao Presidente,

DESPACHO - CPL

Trata o presente processo da solicitação do Diretor Administrativo, visando a contratação de empresa especializada na aquisição de combustível (gasolina), devidamente justificados no Memorando 435 as fls. 02.

Considerando o parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas na alínea "a", do inciso II do art. 23 da lei de licitações 8666/93, pelo jurídico desta casa, estamos enviando os autos para que o Sr. Presidente, querendo autorize a realização do certame.

Pilar/AL, 17 de setembro de 2020.


Meiry Soares
Diretor Administrativo

Processo nº. 468/2020

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA).

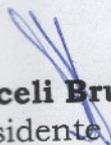
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO LICITAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em ato continuo ciente das necessidades e explanações das Secretarias Municipais, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório, em conformidade com as diretrizes da **lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis, com o devido Aviso de Licitação e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitadas os prazos legais.

Pilar/AL, 24 de setembro de 2020


Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara

CONCREPEDRA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ n.º 02.130.399/0001-50, situada na Av. Tiradentes, n.º 607, Letra A, Progresso, CEP 57.360-00, Arapiraca, Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL, Renovação de sua Licença de Operação.

COMPNEUS COMERCIAL DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ: 08.612.368/0001-12, situada na Avenida Doutor Durval de Goês Monteiro, 7232, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a regularização da Licença de OPERAÇÃO para a atividade de REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.

CONSÓRCIO MACEIÓ DUPLICAÇÃO ARAPIRACA - LOTE 02, empresa inscrita no CNPJ n.º 33.236.502/0001-75 com endereço Av. Hamilton de Barros Soutinho, n.º 797, bairro Jatiúca, município de Maceió/AL, torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL, a Autorização Ambiental (Licença de Operação), para extração de Cascalho em uma área com 4,5 hectares localizada na Fazenda Jitirana 1, zona rural do município de Jequiá da Praia/AL para atender as obras de duplicação da rodovia estadual AL-220 Sub trecho do entroncamento da BR-101/AL-220 São Miguel dos Campos até o município de Campo Alegre/AL, com 31,16km de extensão.

DIANA NELIDA ZAZZETTA EIRELI (HOTEL D'ANATUREZA) CNPJ: 10.592.795/0001-28, Av. Gunther Frans Oliveira, Número 25050 Rodovia AL 101 Norte- Ipioca Maceió - AL CEP 57.039-700. Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Hotelaria.

Gilberto Luiz de Alcântara, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF n.º 740.055.614-20, Sítio Salgado, s/n, Bairro: zona rural, CEP: 57325-000, Cidade: Coité do Noia, Estado: Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL, Regularização da Licença de Operação, para Aquicultura Resolução CEPAM 94/2015: Carcinicultura em Zona Continental (Criação de camarão marinho (Litopenaeus vannamei), localizado no Sítio Lontra, sn, Bairro: Zona Rural, CEP: 573620-000, Cidade: Igaci, Estado: Alagoas.

GTW GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ o n. 13.332.930/0001-94, com endereço na Av. Rio Branco, n. 1, Centro, Rio de Janeiro-RJ torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação (LO), para produção de energia termoeletrica a partir de gás natural através de uma Pequena Central Termoeletrica - PCT na Barra do Santo Antônio-AL. Foi determinado a elaboração de um Relatório Ambiental Simplificado.

José Moreira de Santana, brasileiro, casado, portadora do CPF n.º 087.599.954-91, Rua João Pessoa, s/n, Bairro: Centro, CEP: 57210-000, Cidade: Piaçabuçu, Estado: Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Ambiental Simplificada LAS, para Aquicultura (Criação de camarão marinho, localizado na Ilha do Monte, Zona rural, s/n, Piaçabuçu/AL. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado.

A empresa ROCHA E BORGHETTI LTDA, CNPJ 20.765.991/0001-00, localizada na Rodovia AL-101 Norte, s/n, Sítio Quizanga, km 105, Porto de Pedras/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação para o empreendimento Rocha e Borghetti Receptivo, localizado no município de Porto de Pedras/AL.

LOJAS AMERICANAS S.A., CNPJ: 33.014.556/1503-25, localizada na Av Presidente Castelo Branco, 484 - Centro - Delmiro Gouveia - AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, em Delmiro Gouveia - AL.

LUCIA M. F. COUTINHO EIRELI, inscrito (a) no CPF/CNPJ N° 02.711.236/0001-61, com sede na Rodovia AL-101 Norte, Km 121 - Sítio Nossa Senhora de Fátima, zona rural de Japaratinga/AL, vem tornar público que requereu ao IMA a Renovação da Licença de Operação N° 2018.0611875765.EXP.LON do empreendimento denominado Pousada e Restaurante Paraíso dos Coqueirais no município de Japaratinga/AL. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental

Maria Madalena de Jesus Alcântara, brasileira, viúva, portadora do CPF n.º 304.446.674-15, Sítio Salgado, s/n, Bairro: zona rural, CEP: 57325-000, Cidade: Coité do Noia, Estado: Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL, Regularização da Licença de Operação, para Aquicultura Resolução CEPAM 94/2015: Carcinicultura em Zona Continental (Criação de camarão marinho (Litopenaeus vannamei), localizado no Sítio Salgado, sn, Bairro: Zona Rural, CEP: 57325-000, Cidade: Coité do Noia, Estado: Alagoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2020 - Processo: 468/2020 - Tipo: Maior percentual de Desconto sobre (Tabela ANP). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL. LOCAL/DATA: Câmara Municipal, situada na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, Pilar/AL, no dia 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas. (Horário LOCAL). Edital disponível no site: www.pilar.al.leg.br, poderá ser solicitado pelo e-mail: camarapilara@hotmail.com.

Pilar/AL, 30 de setembro de 2020.
ANTÔNIO MELO - CPL.

Complexo Turístico Alto do São Francisco, CNPJ N° 32.285.180/0001-91, Rodovia AL 145 S/N Lote 10 ao 16 Bairro: Cidade Universitária, Delmiro Gouveia - AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, a Licença de Regularização de Operação, para Hotéis em Delmiro Gouveia.

Receptivo Anauê, 26.498.813/0001-47, Rodovia AL 101 Norte, S/N, Zona Rural, Paripueira - AL, 57935-000 torna público que requereu ao IMA/AL a renovação de sua Licença de Operação para Receptivo Turístico em Paripueira/AL.

SESCOOP/AL
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e abastecimento de combustíveis através de postos credenciados, para atender as necessidades do SESCOOP/AL, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, pelo período de 12 meses, de acordo com os termos e especificações constantes no ANEXO I do Edital. LOCAL/DATA: Na Sede Administrativa, localizada no endereço: Av. Governador Lamenha Filho, n.º 1880, Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57.043-600, dia 15 de outubro de 2020, às 09h00min.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2020
Márcia Túlia Pessôa
Superintendente

A SIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, portadora do CNPJ 26.510.790/0001-49, localizada na Av. Doutor Antônio Gomes de Barros, 322, Jatiúca, Maceió/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença de Instalação (LI) do seu empreendimento CONDOMÍNIO DE LOTES SANTÉ, localizado na Rodovia AL 101 SUL, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, coordenadas: 35°49'38,101"W e 9°42'54,569"S.

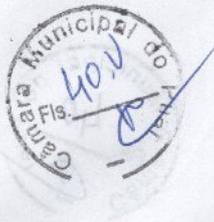


EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA), DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

PILAR/AL/AL – SETEMBRO DE 2020



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: camarapilaral@hotmail.com .

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:.....

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:..... FAX

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da Câmara Municipal de PILAR/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº 02/2020 com seus respectivos anexos.

PILAR/AL/AL, _____ de _____ de 2020

Carimbo da empresa

Assinatura do responsável



EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 02/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Maior Percentual de Desconto

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 193 de 01 de outubro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO às **09:00 horas do dia 15 de outubro de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Miguel Macedo, 100, centro, PILAR/AL/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sítio eletrônico www.pilar.al.leg.br, bem como, na Sede Administrativa da Câmara do Município de Pilar/AL (o interessado que decidir por pegar o edital, deverá trazer um pen-drive para copiar o edital), ou pelo e-mail: camarapilaral@hotmail.com, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de COMBUSTIVÉL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no âmbito deste Município, nas quantidades e especificações consoante anexo I deste edital.

1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

A) O órgão gerenciador será – CAMARA MUNICIPAL DE PILAR - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição do combustível, objeto da licitação, tem por referência o preço médio definido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no Estado de Alagoas para os Municípios limítrofes do Município de Pilar/AL, bem como o maior desconto orçado pelo município de Pilar/AL.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de Município de Pilar/AL, para o exercício de 2020.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral da Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- c. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas a uma distância máxima da Câmara Municipal cujo raio não seja superior a 10 km (dez quilômetros), de forma a possibilitar o célere e eficaz atendimento, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa os interesses públicos

d) Não será aplicado o sub item de participação exclusiva para ME e EPPS, quando não houver no mínimo de 3(três) propostas de participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o objeto licitado, momento pelo qual, **será permitido a participação ampla das demais empresas presentes na sessão nos respectivos itens em sua totalidade**, consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais benefícios da Lei.¹

e) Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de PILAR/AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)
- c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

DIA xx/xx/2020 – xx (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA) DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X

DIA XX/XX/201X –XX (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADA A CAMARA MUNICIPAL DE /PILAR/AL:

CNPJ:

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5 Ser apresentados o desconto, de acordo com o objeto deste Edital, correspondentes ao item ofertado, de acordo com a ordem dos itens dispostos no TERMO DE REFERENCIA. Declaração expressa na proposta de que os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6 Constar declaração de que o fornecimento dos produtos poderão serão feitos de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao desconto, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

a. Durante a etapa de lances;

b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;

7.13 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.14 A Proposta deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.15 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16 Serão desclassificadas:

a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c. A proposta que não contemplar o preço dos itens pretendidos.

7.17 Da readequação da Proposta:

a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

b. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do combustível, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

b. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. E 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de PILAR/AL, no Estado de Alagoas.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 Qualificação Técnica:

- a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;
- b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.
- c. Apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- d. Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Pilar/AL.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a. Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4 Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.4.5 Disposições Gerais da Habilitação:

- a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo

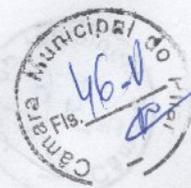
- deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.
- 11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O produto (gasolina) deverá ser entregues, conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a **ADJUDICATÁRIA** que fornecer os produtos de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

14.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Combustíveis ofertados na licitação;

- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônico via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX – Minuta de contrato.

PILAR/AL/AL, outubro de 2020.

Meiry Soares
Pregoeiro(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)** destinados a Câmara Municipal de PILAR/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO para Registro de Preços, em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços aquisição de combustíveis automotivos para a Câmara Municipal de PILAR/AL, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as necessidades da municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota desta Casa, os quais são imprescindíveis à manutenção das ações governamentais e do atendimento à população.

3.2. A contratação para fornecimento o objeto que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de PILAR/AL.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
------	-----------	------	-----




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

1	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000
---	--	-------	--------

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com o objeto licitado (gasolina), através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

6.2. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada por servidor responsável;

6.3. A empresa Adjudicatária deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Pilar, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificação dos itens, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, a frota de veículos do Município com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal da ata;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DO PREÇO

8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de Alagoas ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. O fornecimento do item registrado em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

10.4. A cada abastecimento, será emitida uma nota de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.

10.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através e emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

10.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

10.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Pilar/AL, 09 de setembro de 2020.

Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°
_____ e CPF n° _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°
XX/201X, realizado no Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 06/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

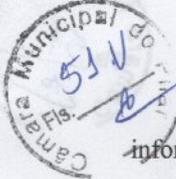
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante),
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____
_____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei,
em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação,
Pregão nº XX/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado em _____, município de _____, Estado de Alagoas, declaro que fui responsável por elaborar a proposta de preço apresentada para o presente processo licitatório, sob a responsabilidade exclusiva e integral, sem a participação de terceiros, e que a mesma foi elaborada de forma independente e autônoma, sem qualquer influência ou interferência de terceiros, e que a mesma não foi elaborada em conjunto com outras propostas, nem com base em informações privilegiadas, e que a mesma não contém qualquer tipo de erro, omissão ou falsidade, e que a mesma é verdadeira e fielmente representa o preço que eu, o declarante, estou disposto a pagar pelo objeto licitado, e que a mesma não contém qualquer tipo de cláusula, condição ou restrição que possa prejudicar o Município de Pilar, Alagoas, e que a mesma não contém qualquer tipo de erro, omissão ou falsidade, e que a mesma é verdadeira e fielmente representa o preço que eu, o declarante, estou disposto a pagar pelo objeto licitado.

- a) A proposta apresentada para participar da licitação não foi elaborada por este licitante e não contém qualquer tipo de erro, omissão ou falsidade, e que a mesma é verdadeira e fielmente representa o preço que eu, o declarante, estou disposto a pagar pelo objeto licitado.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi compartilhada, discutida ou aceita de qualquer forma com qualquer potencial ou futuro concorrente, e que a mesma não contém qualquer tipo de erro, omissão ou falsidade, e que a mesma é verdadeira e fielmente representa o preço que eu, o declarante, estou disposto a pagar pelo objeto licitado.
- c) Que não houve por qualquer meio ou por qualquer pessoa, física ou jurídica, qualquer tipo de influência ou interferência de terceiros, e que a mesma não contém qualquer tipo de erro, omissão ou falsidade, e que a mesma é verdadeira e fielmente representa o preço que eu, o declarante, estou disposto a pagar pelo objeto licitado.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não contém qualquer tipo de erro, omissão ou falsidade, e que a mesma é verdadeira e fielmente representa o preço que eu, o declarante, estou disposto a pagar pelo objeto licitado.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não contém qualquer tipo de erro, omissão ou falsidade, e que a mesma é verdadeira e fielmente representa o preço que eu, o declarante, estou disposto a pagar pelo objeto licitado.
- f) Que esta declaração é verdadeira e fielmente representa o preço que eu, o declarante, estou disposto a pagar pelo objeto licitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/201x

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

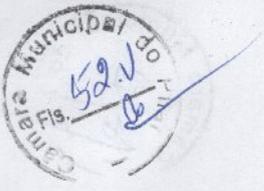
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2020

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF n° _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n° _____ e CPF/MF n° _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 0X/2020, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2020

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n° _____ e CPF n° _____, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:

PP: XXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016 –
OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador:
MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedor
Registrada: XXXXXXXX.

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado pelo Presidente da Camara, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxxx xxx/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2020, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR TOTAL DOS ITENS					

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar o produto (gasolina), conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pela Câmara, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 O produto (GASOLINA) deverá ser ofertada, conforme necessidades da Câmara, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

- 5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverá ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- 5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do produto será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou

mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2020.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. O desconto ofertado será fixo e irredutível. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

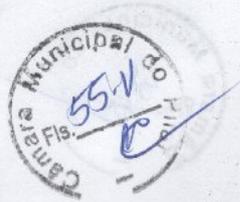
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL/AL, XX de XXXXXXX de 2020.

XX

Presidente da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL

Órgão Gerenciador _____




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Representante da Fornecedor Registrada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE:** A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado pelo Presidente da Camara Sr. xxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxxxxx, e RG nº xxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por ITEM. Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxx, no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/201x, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:
XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato vigorará durante o exercício de 2020, tendo como data de início o dia de XXX de xxx, e expirará em 31 de dezembro de 2xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização nos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização dos fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do presidente da câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°

CPF/MF N°



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

CREDENCIAMENTO



POSTO 316
CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME
CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194
ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR
FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952



FICHA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 02/2020
DATA: 15/10/2020 – 09:00Hs

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME
CNPJ: 18.301.306/0001-43
Endereço: Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, Cep: 57.150-000 Pilar/AL
Telefone: (82) 3266-6077 FAX: : (82) 3266-6077

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

Nome: Juliana Soares de Melo
Cpf: 080.340.254-61
Identidade: 3348477-5 SSP-AL
Cargo na Empresa: Assistente Administrativo
E-mail: julianapostofm@hotmail.com
Endereço: Rua Tenente Paulo Winteller, nº 60, Centro – Satuba/AL.
Contato: (82) 99979-8925

Pilar/AL, 15 de outubro de 2020

Juliana Soares de Melo

Juliana Soares de Melo
RG: 3348477-5 SSP-AL
Representante



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

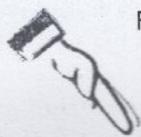


PROCURAÇÃO

À Câmara Municipal de Pilar/AL
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial Nº 02/2020

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME com sede na ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.306/0001-43, através do seu proprietário Sr. **Marcelo Melo Silva**, portador da carteira de identidade nº 803.473- SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 678.350.074.87, nomeia a Sra. **Juliana Soares de Melo**, portadora da carteira de identidade nº 3348477-5 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 080.340.254-61, sua bastante procuradora, e a credencia a participar da licitação na modalidade Tipo **Pregão Presencial Nº 02/2020** da **Câmara Municipal de Pilar/AL**, na qualidade de seu representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em favor desta empresa, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, assinar, Proposta de Preços, contratos, atas de registro de Preço, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato . Respeitando os princípios éticos e legais.

Pilar/AL, 14 de Outubro de 2020



Marcelo Melo Silva

Marcelo Melo Silva
CPF: 678.350.074.87
Sócio-Diretor

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SATUBA -
Rua 17 de Agosto, 52 - Centro - Satuba-AL
Fone (82) 3266-1936

Reconhecido(s) Firmas: *Marcelo Melo Silva*

Em Testº. 16 de verdade dou fé.
Satuba(AL), 14 de 10 de 2020

Juliana Soares de Melo
Maria do Socorro Queiroz - Tabeliã
Sandra Márcia Queiroz Tavares - Substituta
Célia Regina Queiroz Tavares - Escrevente



Juliana Soares de Melo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3348477-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2019

NOME JULIANA SOARES DE MELO DATA DE NASCIMENTO 27/03/1989

FILIAÇÃO HÉLIO SOARES DE MELO ANETE SOARES DE MELO

NACIONALIDADE SANTANA DO IPANEMA - AL

DOC. ORIGEM CERTID MASC 6795 FLS 227V LIV A-6

CARNEIROS-AL

CPF 080.340.254-61

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PERICIA FISCAL - POJAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS




Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

Juliana Soares de Melo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

QR Code

Foder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
assinatura digital
ABA96328-V-12D
Confira os dados do ato em:
<https://selo-paj.ju.br>

ATENTIBAGAG

Atestamos a presente fotocópia, por conter com a original que não foi exibida e devolvida a parte interessada. Do que dou fé.

4 OUT. 2020

Juliana Soares de Melo

Fls. 1021/2068-1935

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SATURAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua 17 de Agosto, 52 - Centro - Santana-AL

Maria do Socorro Queiroz - Tabelã
 Sandra Márcia Queiroz Tavares - Substituto
 Tália Regina Oliveira Tavares - Expediente

Cartório Municipal do Hiel

Fis. 60

Handwritten signature



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1829314237
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1829314237
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
 MARCELO MELO SILVA

DOC. IDENTIDADE - ORIG. EMISSOR / UF
 803473 889 AL

CPF
 678.550.074-87

DATA NASCIMENTO
 14/10/1971

FILIAÇÃO
 JURACY MELO SILVA
 LUCY MELO SILVA

PERMISSÃO
 00000000

ACC
 00000000

CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00953943532

VALIDADE
 29/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
 02/12/1994

OBSERVAÇÕES

Marcelo Melo Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
 29/10/2019

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

84320050826
 AL023620374

ALAGOAS



AUTENTICAÇÃO
 Atencioso e presente fotocópia, por cederem
 aos a original que foi exibida e devolvida
 a partir de 14/09/2019, às 13:16h.

14 OUT. 2019

[Signature]

1ª Vara do Juízo de Direito de Maceió, Alagoas
 Sediada Maria Querez Tavares - Substituída
 Celia Regina Oliveira Tavares - Perito(a)

Cartório do Juízo de Direito de Maceió, Alagoas
 Rua 17 de Setembro, nº 100 - Centro - Maceió, Alagoas

[Handwritten mark]



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952



PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, a Senhora Juliana Soares de Melo, Infra-assinado, portador do registro geral nº 3348477-5 SSP-AL e CPF: nº 080.340.254-61, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 02/2020 que:

(a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada, foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pilar/AL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pilar/AL, 15 de outubro de 2020

Juliana Soares de Melo

Juliana Soares de Melo
RG: 3348477-5 SSP-AL
Representante

[Handwritten signature]



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, a SRA. Juliana Soares de Melo, portadora do registro geral nº 3348477-5 SSP-AL e CPF: nº 080.340.254-61, declarar para efeito do Pregão Presencial nº 02/2020, realizado no Município de Pilar/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Pilar/AL, 15 de outubro de 2020

Juliana Soares de Melo

Juliana Soares de Melo
RG: 3348477-5 SSP-AL
Representante

[Handwritten mark]



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, a SRA. Juliana Soares de Melo, portadora do registro geral nº 3348477-5 SSP-AL e CPF: nº 080.340.254-61, declarar para efeito do Pregão Presencial nº 02/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pilar/AL, 15 de outubro de 2020

Juliana Soares de Melo

Juliana Soares de Melo
RG: 3348477-5 SSP-AL
Representante

(Handwritten mark)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME		Protocolo: ALC2000671332			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200545178	CNPJ 18.301.306/0001-43	Data de Ato Constitutivo 13/06/2013	Início de Atividade 13/06/2013		
Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 210, FAZENDA SANTA MARIA, ZONA RURAL - Pilar/AL - CEP 57150-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Término do mandato
MARCELO MELO SILVA	678.350.074-87				
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 50.000,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA	048.207.374-81		Sócio	N	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome		678.350.074-87			
MARCELO MELO SILVA					
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data		20180103474	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA	
04/07/2018				Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2020, às 10:01:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código Q8VCXSSL.



ALC2000671332

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
NIRE 27200545178

Último Arquivamento

Numero 20180103474	Data 04/07/2018
------------------------------	---------------------------

Numero Protocolo



180157523

Local, Data
Maceió, quarta-feira, 4 de julho de 2018

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 04/07/2018	Hora de Expedição 12:48:27
--	--------------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten mark]

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados **MARCELO MELO SILVA**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula Identidade RG n. ° 803473 SSP/AL e CPF n.° 678.350.074-87, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran, SN- ALFA 15 Qd.F, Bairro: Jardim Petrópolis- Maceió/AL.CEP:57080-900 e **THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, data de nascimento 22.07.1988, empresária, portadora da cédula Identidade RG n. ° 2001004077878 SSP/AL e CPF n. ° 048.207.374-81, residente e domiciliado na Rua Dois de Dezembro, 1024-Bairro Centro-Olho D'Água das Flores/AL.CEP: 57442-000 ; têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e terá sede na Rodovia BR 316, 210 – Zona Rural –Fazenda Santa Maria- CEP: 57150-000. Município: Pilar - Estado de Alagoas.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos sócios.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

O Seu objeto social é Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e comercio varejista de lubrificantes.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARCELO MELO SILVA... 50.000(Cinquenta Mil) quotas equivalente a R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA....50.000(Cinquenta Mil)quotas o equivalente a R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

Totalizando a quantia de.....R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Jacyara Alves da Silva
Assessoria Técnica
Mat. 12475-5
11/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

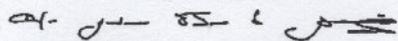
Certifico o Registro em : 13/06/2013 Sob Nº : 27200545178

Protocolo : 130308021 de : 12/06/2013 NRE : 27200545178

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Chancela : DB2C82A22307F70B74B80D096EADCA7CFCA16015

Maceió, 14/06/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



Cláusula Sétima – início e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na juceal e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **MARCELO MELO SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

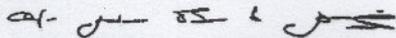
Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

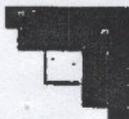
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 13/06/2013 Sob Nº : 27200545178
Protocolo : 130308021 de : 12/06/2013 NRE : 27200545178
CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Chancela : DB2C82A22307F70B74B80D096EADCA7CFCA16015

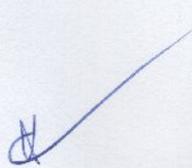
Maceió, 14/06/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUCEAL





CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Nona – Do Pró-Labore

O pró-labore do administrador será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

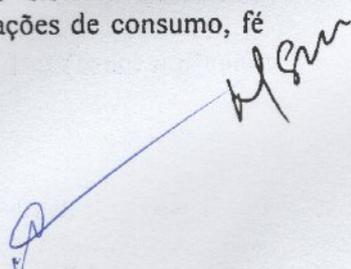
No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual a inclusão deste.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social.

Cláusula Décima Segunda – Desimpedimento e Legislação Aplicável.

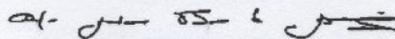
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).


Jacyara Alves da Silva
Assessoria Técnica
Matr. 27475-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 13/06/2013 Sob Nº : 27200545178
Protocolo : 130308021 de : 12/06/2013 NRE : 27200545178
CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Chancela : DB2C82A22307F70B74B80D096EADCA7CFCA16015

Maceió, 14/06/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUCEAL



CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

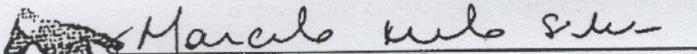


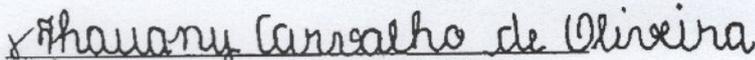
Cláusula Décima Terceira – Do foro

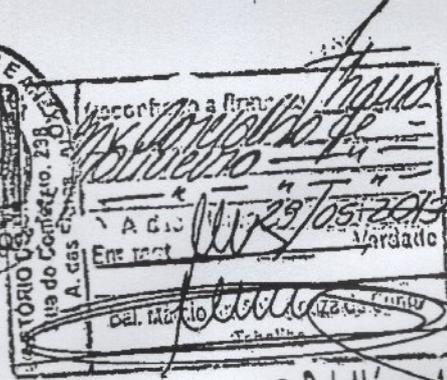
Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor, deixando uma das vias arquivada na junta comercial de Alagoas para regulares efeitos de direito.

Pilar/AL, 27 de Maio de 2013.


MARCELO MELO SILVA
Sócio


THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA
Sócia

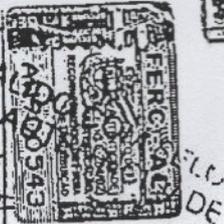


CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SATUBA
Rua 17 de Agosto, 52 - Centro - Satuba - AL
Fone (82) 3266-1925

Reconheço a(s) Firma(s) de Marcelo Melo Silva
Thauany Carvalho de Oliveira

Em Teste de Verdade, dou fé.
Satuba (AL), 27 de 05 de 2013

Maria do Socorro Quelroz - Tabeliã
Sandra Márcia Quelroz Tavares - Substituta
Celia Regina Quelroz Tavares - Escrevente



- Bel. Márcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião Público Notário e Registrador Oficial
- Marcelo dos Santos Silva
Tabelião Público Notário e Registrador Oficial
- Sandileuza Ferreira de Souza
Tabeliã Pública Notária e Registradora Oficial Substituta

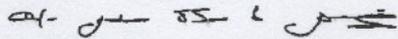
Jacyara Alves da Silva
Assessoria Técnica
Mat. 27475-5

Se impresso, para conferência, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 13/06/2013 Sob Nº : 27200545178
Protocolo : 130308021 de : 12/06/2013 NRE : 27200545178
CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Chancela : DB2C82A22307F70B74B80D096EADCA7CFCA16015

Maceió, 14/06/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUCEAL

PROPOSTA INICIAL



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LIDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 PILAR/AL

FONE: (82)3266-6077 / (82) 99972-7380

PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 02/2020

DATA: 15/10/2020 – 09:00Hs

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

Razão Social: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LIDA – ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Endereço: Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, Cep: 57.150-000 Pilar/AL

Telefone: (82) 3266-6077 FAX: : (82) 3266-6077

Dados do Representante legal;

Nome: Juliana Soares de Melo

Cpf: 080.340.254-61

Identidade: 3348477-5 SSP-AL

Cargo na Empresa: Assistente Administrativo

E-mail: julianapostofm@hotmail.com

Endereço: Rua Tenente Paulo Winteller, nº 60, Centro – Satuba/AL.

Contato: (82) 99979-8925



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	MARCA/BANDEIRA	VALOR DO DESCONTO (%)
01	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	70.000	IPIRANGA	0,05

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega da mesma.

CONTA BANCÁRIA: Banco Santander, Agência 4657, Conta Corrente 13003408-7.

Declaro:

- 1) Os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
- 3) que o fornecimento dos produtos poderá ser feito de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

DADOS PARA ASSINARUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Marcelo Melo Silva

Endereço: Cond. Aldebaran, quadra f lote 15-Alfa. Cep: 57.080-900, Maceió-AL

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Cpf: 678.350.074.87

Identidade: 803.473- SSP-AL

Cargo na Empresa: Sócio-Diretor

Contato: (82) 99972-7380

Pilar/AL, 15 de OUTUBRO de 2020

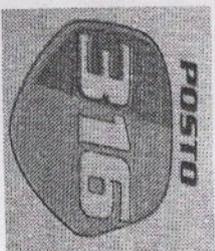
Juliana Soares de Melo

Juliana Soares de Melo

RG: 3348477-5 SSP-AL

Representante





POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

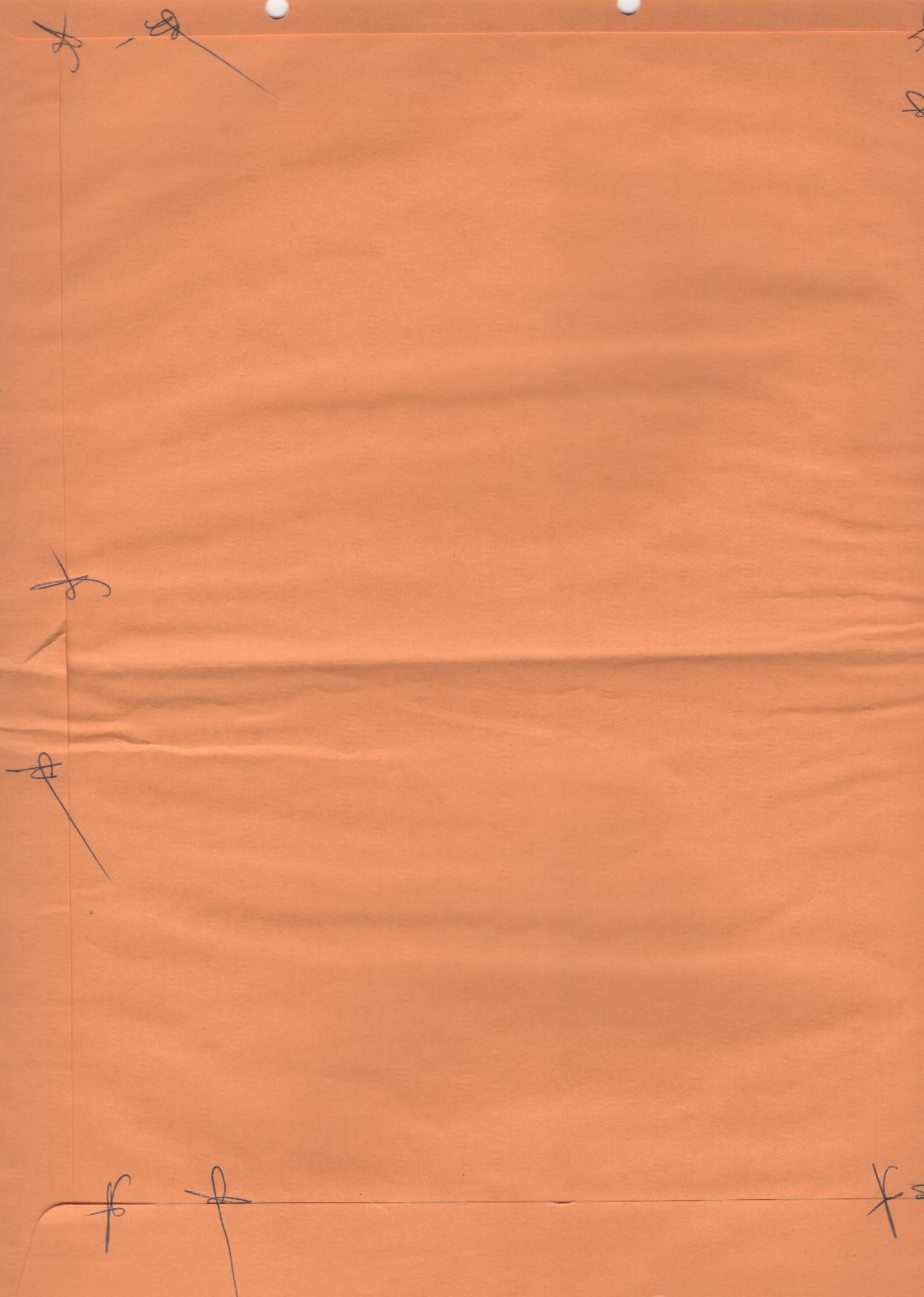
DIA 15/10/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL

(GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

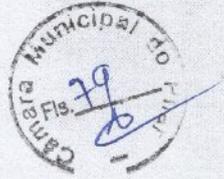
CNPJ: 18.301.306/0001-43





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

HABILITAÇÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 COMISSÃO NACIONAL DE FORTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1829314237

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1829314237

Nome: **MARCELO MELO SILVA**

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR / UF): **803473 SSP AL**

CPF: **678.350.074-87** DATA NASCIMENTO: **18/10/1971**

FILIAÇÃO: **JURACI MELO SILVA**
LUCY MELO SILVA

PERMISSÃO: **0000000000** LC: **00000000** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00953943632** VALIDADE: **29/10/2024** Tº HABILITAÇÃO: **02/12/1994**

OBSERVAÇÕES:

Marcelo Melo Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MACETE, AL** DATA EMISSÃO: **29/10/2019**

Marcelo Melo Silva
 ASSINATURA DO EMISSOR

84320650826
 A1023620374

ALAGOAS



AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibida e devolvida à parte interessada. Do que dou fé.

4 OUT. 2020

Juliano Queiroz
 Juliano Queiroz - Tabelião
 Sandra Márcia Queiroz Talvat - Substituta
 Crisla Regina Queiroz Travençolo - Escrivã

ALAGOAS
 192 3266-1935
 ATORNIADO ÚNICO OFÍCIO DE SATELITE
 Rua 11 de Junho, 52 - Centro - Sítio - Macete - AL

Handwritten mark/signature



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3348477-5
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/01/2019

NOME: JULIANA SOARES DE MELO
 DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1989

FILIAÇÃO: HÉLIO SOARES DE MELO
 ANETE SOARES DE MELO

NACIONALIDADE: SANTANA DO IPANEMA - AL

DCC ORIGEM: CERTO MASC 6295 FLS 227V LIV A-6
 CARMEIROS-AL

CPF: 080.340.254-61
 VIT: 2 VIA

P 320

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Solo Digital da Autenticação,
 reconhecimento de firma e
 autenticação de documentos
 ABAS3235-A-32M
 Confira os dados de acesso em:
<https://selo.tjalju.br>

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por manter com a original que me foi exibida e devidamente a parte interessada. Do que dou fé.

14 OUT. 2020

Juliana Soares de Melo

Maria do Socorro Queiroz - Teclista
 Sandra Márcia Queiroz Tavares - Substituta
 Felicitas Penipa Queiroz Tavares - Empregada

ARTARIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SALTUBA
 Rua 17 de Agosto, 52 - Centro - Saluba-AL
 Fone (82) 3268-1935

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL - POLICIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

Juliana Soares de Melo

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

(Handwritten mark)



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
NIRE 27200545178

Último Arquivamento

Numero 20180103474	Data 04/07/2018
------------------------------	---------------------------

Numero Protocolo



180157523

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 4 de julho de 2018

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 04/07/2018	Hora de Expedição 12:48:27
--	--------------------------------------

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados **MARCELO MELO SILVA**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula Identidade RG n.º 803473 SSP/AL e CPF n.º 678.350.074-87, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran, SN- ALFA 15 Qd.F, Bairro: Jardim Petrópolis- Maceió/AL.CEP:57080-900 e **THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, data de nascimento 22.07.1988, empresária, portadora da cédula Identidade RG n.º 2001004077878 SSP/AL e CPF n.º 048.207.374-81, residente e domiciliado na Rua Dois de Dezembro, 1024-Bairro Centro-Olho D'Água das Flores/AL.CEP: 57442-000 ; têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e terá sede na Rodovia BR 316, 210 – Zona Rural –Fazenda Santa Maria- CEP: 57150-000. Município: Pilar - Estado de Alagoas.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos sócios.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

O Seu objeto social é Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e comercio varejista de lubrificantes.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARCELO MELO SILVA... 50.000(Cinquenta Mil) quotas equivalente a R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA....50.000(Cinquenta Mil)quotas o equivalente a R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

Totalizando a quantia de.....R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Handwritten signature

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 17475-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

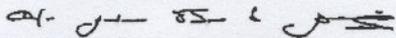
Certifico o Registro em : 13/06/2013 Sob Nº : 27200545178

Protocolo : 130308021 de : 12/06/2013 NRE : 27200545178

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Chancela : DB2C82A22307F70B74B80D096EADCA7CFCA16015

Maceió, 14/08/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



Cláusula Sétima – início e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na juceal e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **MARCELO MELO SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Melo

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

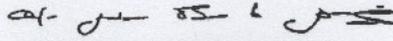
Certifico o Registro em : 13/06/2013 Sob Nº : 27200545178

Protocolo : 130308021 de : 12/06/2013 NRE : 27200545178

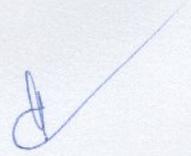
CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Chancela : DB2C82A22307F70B74B80D096EADCA7CFCA16015

Maceló, 14/06/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Nona – Do Pró-Labore

O pró-labore do administrador será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual a inclusão deste.

Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social.

Cláusula Décima Segunda – Desimpedimento e Legislação Aplicável.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Handwritten signature

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

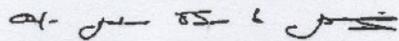
Certifico o Registro em : 13/06/2013 Sob Nº : 27200545178

Protocolo : 130308021 de : 12/06/2013 NRE : 27200545178

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

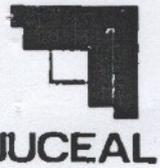
Chancela : DB2C82A22307F70B74B80D096EADCA7CFC A16015

Maceió, 14/06/2013

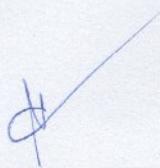


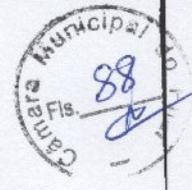
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





CONTINUAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Décima Terceira – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor, deixando uma das vias arquivada na junta comercial de Alagoas para regulares efeitos de direito.

Pilar/AL, 27 de Maio de 2013.

 Marcelo Melo Silva
MARCELO MELO SILVA
Sócio

Thauany Carvalho de Oliveira
THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA
Sócia

 Carvalho José Manoel de Souza



Assentado a firma de Thauany Carvalho de Oliveira
A.G. 29/05/2013
Em test. Bel. Márcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião Público Notário e Registrador Oficial

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SATEUA
Rua 17 de Agosto, 32 - Centro - Sateua-AL
Fone (32) 3266-1935

Reconheço a(s) Firma(s) de Marcelo Melo Silva
Em Test. de verdade, dou fé.
Sateua/AL, 28 de 05 de 2013
Carvalho José Manoel de Souza
Maria do Socorro Queiroz - Tabelião
Sandra Márcia Queiroz Tavares - Substituta
Celia Regina Queiroz Tavares - Escrevente



- Bel. Márcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião Público Notário e Registrador Oficial
- Marcelo dos Santos Silva
- Sanditeuza Ferreira de Souza
Tabelião Público Notário e Registrador Oficial

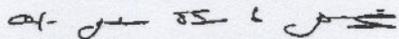
Jacyara Alves da Silva
Assessoria Técnica
Mat. 47475-5

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Ciancêla, e informe o número do processo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 13/06/2013 Sob Nº : 27200545178
Protocolo : 130308021 de : 12/06/2013 NRE : 27200545178
CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Chancela : DB2C82A22307F70B74B80D096EADCA7CFCA16015

Maceió, 14/06/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, a SRA. Juliana Soares de Melo, portadora do registro geral nº 3348477-5 SSP-AL e CPF: nº 080.340.254-61, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Pilar/AL, 15 de outubro de 2020

Juliana Soares de Melo
RG: 3348477-5 SSP-AL
Representante



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, a SRA. Juliana Soares de Melo, portadora do registro geral nº 3348477-5 SSP-AL e CPF: nº 080.340.254-61, **DECLARA** que a localização do posto **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME** (fornecedor de gasolina) está dentro da exigência contida no Instrumento convocatório.

Pilar/AL, 15 de outubro de 2020

Juliana Soares de Melo

Juliana Soares de Melo
RG: 3348477-5 SSP-AL
Representante

[Handwritten mark]



POSTO 316
CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME
CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194
ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000



FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, a SRA. Juliana Soares de Melo, portadora do registro geral nº 3348477-5 SSP-AL e CPF: nº 080.340.254-61, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 02/2020, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pilar/AL, 15 de outubro de 2020

Juliana Soares de Melo
RG: 3348477-5 SSP-AL
Representante



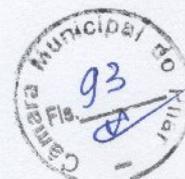
POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- FAZ STA. MARIA- CEP 57150-000 CHÃ DO

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: **18.301.306/0001-43** com sede na Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, CEP: 57.150-000 PILAR/AL por intermédio de seu representante legal, a SRA. Juliana Soares de Melo, portadora do registro geral nº 3348477-5 SSP-AL e CPF: nº 080.340.254-61, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 02/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Pilar/AL, 15 de outubro de 2020

Juliana Soares de Melo
RG: 3348477-5 SSP-AL
Representante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Certidão nº: 15523189/2020

Expedição: 07/07/2020, às 12:48:37

Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.301.306/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002880871

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, vinculado ao CNPJ: 18.301.306/0001-43 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 13 de outubro de 2020 às 20h09min.

PEDIDO Nº:

002880871





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **18.301.306/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:35:30 do dia 04/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2020.

Código de controle da certidão: **E0A0.AA53.74AA.D493**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.301.306/0001-43

Razão Social: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME

Endereço: ROD BR 316 210 FAZENDA STA MARIA / ZONA RURAL / PILAR / AL /
57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2020 a 25/10/2020

Certificação Número: 2020092603093592757937

Informação obtida em 13/10/2020 20:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.301.306/0001-43

Nome/Contribuinte: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 18/10/2020

Emitida às 11:13:57 do dia 19/08/2020

Código de controle da certidão: 12FD-DDA3-1E71-4927

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

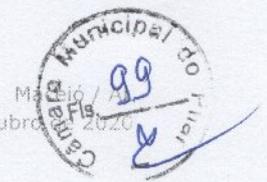


Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro



Terça-feira, 13 de Outubro

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEAL 242.86519-4 CNPJ/CPF 18.301.306/0001-43	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 18/06/2013 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME		
NOME DE FANTASIA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (PRINCIPAL) 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO 210	COMPLEMENTO FAZENDA SANTA MARIA
CEP 57150-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PILAR
UF AL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2020
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		ENDEREÇO ELETRÔNICO

Data de Emissão: **Terça, 13 de Outubro de 2020, às 20:06:44** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.301.306/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO 210	COMPLEMENTO FAZENDA SANTA MARIA
---------------------------------	----------------------	---

CEP 57.150-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PILAR	UF AL
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3530-0270
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 20:06:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**
CNPJ : **18.301.306/0001-43**
Número de Autorização : **PR/AL0142582**
Número Despacho : **ANP Nº 1175**
Data da Publicação : **04/10/2013**
Endereço : **ROD. BR 316 - 210 - FAZENDA SANTA MARIA
ZONA RURAL - PILAR - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:54:35** horas do dia **14/10/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **84C6.15AA.AA80.80B0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
MEGGA TRANSPORTES LTDA - ME**

Atestamos para os devidos fins que a empresa CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 18.301.306/0001-43, estabelecida na Rod. BR 316, Km 210, ZONA RURAL, PILAR-AL CEP: 57150-000 fornece combustíveis e lubrificantes para esta empresa, **MEGGA TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: **01.944.514/0001-68**, situada na Av. Fernandes Lima, Tabuleiro dos Martins, CEP; 57.081-285 Maceió – AL.

COMBUSTÍVEIS
GASOLINA COMUM

Atestamos, ainda, que os fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Valdir José da Silva
VALDIR JOSÉ DA SILVA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

ARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SAÍDA:
Rua 17 de Agosto, 52 - Centro - Setúba-AL.
Fone (021) 3266-1936

Reconheço a(s) Firmas: *Valdir José da Silva*

Em Test. *deus* de verdade dou fé.
Setúba(AL), *14* de *10* de *2020*

Maria do Socorro Queiroz
Maria do Socorro Queiroz - Tabelê
Sandra Márcia Queiroz Tavares - Substituta
Célia Regina Queiroz Tavares - Escrevente



[Handwritten mark]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 18.301.306/0001-43

Número de Ordem do Livro: 6



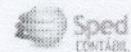
TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
NIRE	27200545178
CNPJ	18.301.306/0001-43
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	PILAR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/06/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	124352

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	124352
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1000000000-ATIVO		R\$ 1.204.177,99	R\$ 1.086.479,63
1100000000-CIRCULANTE		R\$ 1.045.726,95	R\$ 925.785,37
1101000000-DISPONIVEL		R\$ 589.237,89	R\$ 379.433,47
1101010000-CAIXA GERAL		R\$ 34.331,95	R\$ 123.484,78
1101010100-CAIXA		R\$ 34.331,95	R\$ 123.484,78
1101020000-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 31.297,77	R\$ 101.152,98
1101020500-BANCO SANTANDER		R\$ 31.287,77	R\$ 800,74
1101020700-BANCO ITAU		R\$ 10,00	R\$ 100.352,24
1101030000-APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 523.608,17	R\$ 154.795,71
1101030701-BANCO ITAU APLICACAO B		R\$ 523.608,17	R\$ 154.795,71
1102000000-DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO		R\$ 456.489,06	R\$ 546.351,90
1102010000-CLIENTES NACIONAIS		R\$ 194.438,93	R\$ 254.031,69
1102010200-CLIENTES		R\$ 194.438,93	R\$ 254.031,69
1102020000-CLIENTES - CARTOES DE CREDITO		R\$ 164.929,20	R\$ 222.428,91
1102020300-ADMINISTRADORA REDECARD SA		R\$ 107.839,92	R\$ 155.539,45
1102020500-ADMINISTRADORA CIELO		R\$ 57.089,28	R\$ 66.889,46
1102050000-ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 347,70
1102050700-ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 347,70
1102060000-TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR		R\$ 6.745,57	R\$ 7.426,79
1102060100-ICMS A COMPENSAR		R\$ 6.151,80	R\$ 6.819,85
1102060300-CONTRIB.SOCIAL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 4,94
1102060900-IRPJ A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 8,23
1102061001-COFINS A COMPENSAR		R\$ 593,77	R\$ 593,77
1102080000-ESTOQUES		R\$ 90.375,36	R\$ 62.116,81
1102080100-ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 90.375,36	R\$ 62.116,81
1300000000-ATIVO PERMANENTE		R\$ 158.451,04	R\$ 160.694,26
1302000000-IMOBILIZADO		R\$ 158.451,04	R\$ 160.694,26
1302010000-BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 244.904,60	R\$ 247.147,82
1302010100-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 236.954,00	R\$ 236.954,00
1302010500-COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.950,60	R\$ 7.950,60
1302011701-ADIANTAMENTOS DE CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.243,22

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) 1302040000-DEPRECIACAO ACUM IMOBILIZADOS		R\$ (86.453,56)	R\$ (86.453,56)
(-) 1302040100-DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (86.453,56)	R\$ (86.453,56)
2000000000-PASSIVO		R\$ 1.204.177,99	R\$ 1.086.479,63
2100000000-CIRCULANTE		R\$ 365.822,76	R\$ 331.858,74
2101000000-FORNECEDOR		R\$ 347.493,16	R\$ 300.060,94
2101000100-FORNECEDORES		R\$ 347.493,16	R\$ 152.177,82
(-) 2101000107-IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		R\$ (0,00)	R\$ 139.714,00
(-) 2101000119-SOUZA CRUZ LTDA.		R\$ (0,00)	R\$ 1.205,87
(-) 2101000127-EMBALAR TRIBUIDORA DE EMBAL		R\$ (0,00)	R\$ 986,57
(-) 2101000129-PEPSICO DO BRASIL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 347,67
(-) 2101000133-GASOLEO COMBUSTIVEIS LTDA.		R\$ (0,00)	R\$ 1.450,00
(-) 2101000135-ICONIC LUBRIFICANTES S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 4.179,01
2103000000-OBRIGAOES TRABALHISTAS		R\$ 9.282,27	R\$ 6.830,96
2103040000-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 9.282,27	R\$ 6.830,96
2103040100-INSS A PAGAR		R\$ 6.872,96	R\$ 4.619,11
2103040200-FGTS A PAGAR		R\$ 1.127,84	R\$ 930,38
2103040300-CONTRIBUIC SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.281,47	R\$ 1.281,47
2104000000-OBRIGAOES TRIBUTARIAS		R\$ 9.047,33	R\$ 15.966,84
2104010000-IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 144,48	R\$ 163,97
2104010100-IRRF A RECOLHER-PF		R\$ 144,48	R\$ 163,97
2104020000-IMPOSTOS CONTRIBUIOES S/LUCRO		R\$ 4.366,29	R\$ 10.471,63
2104020100-IRPJ A PAGAR		R\$ 2.728,93	R\$ 6.544,77
2104020200-CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR		R\$ 1.637,36	R\$ 3.926,86
2104030000-IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS		R\$ 4.536,56	R\$ 5.331,24
2104030100-ICMS A PAGAR		R\$ 4.536,56	R\$ 5.331,24
(-) 2105000000-CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 9.000,00
(-) 2105020000-DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 9.000,00
(-) 2105020300-ALUGUEL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 9.000,00
2200000000-PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 116.894,53	R\$ 0,00
2201000000-EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM		R\$ 116.894,53	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019



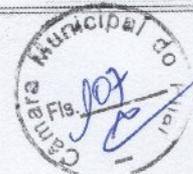
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2201040000-ADIANT.P/ FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ 116.894,53	R\$ 0,00
2201040100-ADIANT.P/FUT. AUM. DE CAPITAL		R\$ 116.894,53	R\$ 0,00
2400000000-PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 721.460,70	R\$ 754.620,89
2401000000-CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010000-CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010100-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2402000000-RESERVAS		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010000-RESERVAS LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
03000000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 616.896,39	R\$ 650.056,58
2403010000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 616.896,39	R\$ 650.056,58
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 616.896,39	R\$ 650.056,58

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1000000000-ATIVO		R\$ 1.086.479,63	R\$ 1.189.874,89
1100000000-CIRCULANTE		R\$ 925.785,37	R\$ 1.024.752,55
1101000000-DISPONIVEL		R\$ 379.433,47	R\$ 468.955,34
1101010000-CAIXA GERAL		R\$ 123.484,78	R\$ 61.096,90
1101010100-CAIXA		R\$ 123.484,78	R\$ 61.096,90
1101020000-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 101.152,98	R\$ 253.062,73
1101020500-BANCO SANTANDER		R\$ 800,74	R\$ (0,00)
1101020700-BANCO ITAU		R\$ 100.352,24	R\$ 253.062,73
1101030000-APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 154.795,71	R\$ 154.795,71
1101030701-BANCO ITAU APLICACAO B		R\$ 154.795,71	R\$ 154.795,71
1102000000-DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO		R\$ 546.351,90	R\$ 555.797,21
1102010000-CLIENTES NACIONAIS		R\$ 254.031,69	R\$ 232.319,57
1102010200-CLIENTES		R\$ 254.031,69	R\$ 232.319,57
1102020000-CLIENTES - CARTOES DE CREDITO		R\$ 222.428,91	R\$ 224.094,79
1102020300-ADMINISTRADORA REDECARD SA		R\$ 155.539,45	R\$ 166.641,51
1102020500-ADMINISTRADORA CIELO		R\$ 66.889,46	R\$ 57.453,28
1102050000-ADIANTAMENTOS		R\$ 347,70	R\$ 56,85
1102050700-ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 347,70	R\$ 56,85
1102060000-TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR		R\$ 7.426,79	R\$ 8.150,19
1102060100-ICMS A COMPENSAR		R\$ 6.819,85	R\$ 7.187,20
1102060300-CONTRIB.SOCIAL A COMPENSAR		R\$ 4,94	R\$ 4,94
1102060700-PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 63,51
1102060900-IRPJ A RECUPERAR		R\$ 8,23	R\$ 8,23
1102061001-COFINS A COMPENSAR		R\$ 593,77	R\$ 886,31
1102080000-ESTOQUES		R\$ 62.116,81	R\$ 91.175,81
1102080100-ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 62.116,81	R\$ 91.175,81
1300000000-ATIVO PERMANENTE		R\$ 160.694,26	R\$ 165.122,34
1302000000-IMOBILIZADO		R\$ 160.694,26	R\$ 165.122,34
1302010000-BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 247.147,82	R\$ 251.575,90
1302010100-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 236.954,00	R\$ 236.954,00
1302010500-COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.950,60	R\$ 7.950,60

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



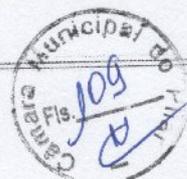
Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019**

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1302011701-ADIANTAMENTOS DE CONSORCIOS		R\$ 2.243,22	R\$ 6.671,30
(-) 1302040000-DEPRECIACAO ACUM IMOBILIZADOS		R\$ (86.453,56)	R\$ (86.453,56)
(-) 1302040100-DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (86.453,56)	R\$ (86.453,56)
2000000000-PASSIVO		R\$ 1.086.479,63	R\$ 1.189.874,89
2100000000-CIRCULANTE		R\$ 331.858,74	R\$ 418.013,50
2101000000-FORNECEDOR		R\$ 300.060,94	R\$ 390.367,27
(-) 2101000001-NORSA REFRIGERANTES S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 767,19
2101000100-FORNECEDORES		R\$ 152.177,82	R\$ 238.411,76
(-) 2101000106-CERVEJARIA TROPOLIS S/A		R\$ (0,00)	R\$ 305,38
2101000107-IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		R\$ 139.714,00	R\$ 144.146,14
2101000119-SOUZA CRUZ LTDA.		R\$ 1.205,87	R\$ 2.642,27
(-) 2101000126-DENVER DISTRIBUIDORA DE BEBIDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.157,53
2101000127-EMBALAR DISTRIBUIDORA DE EMBAL		R\$ 986,57	R\$ 0,00
2101000129-PEPSICO DO BRASIL LTDA		R\$ 347,67	R\$ 0,00
2101000133-GASOLEO COMBUSTIVEIS LTDA.		R\$ 1.450,00	R\$ 1.500,00
2101000135-ICONIC LUBRIFICANTES S.A.		R\$ 4.179,01	R\$ 0,00
(-) 2101000137-PARAGOMINAS HOME CENTER LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 312,00
(-) 2101000452-K F DE LIMA RIBEIRO		R\$ (0,00)	R\$ 125,00
2103000000-OBRIGAOES TRABALHISTAS		R\$ 6.830,96	R\$ 6.250,69
2103040000-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 6.830,96	R\$ 6.250,69
2103040100-INSS A PAGAR		R\$ 4.619,11	R\$ 4.212,95
2103040200-FGTS A PAGAR		R\$ 930,38	R\$ 756,27
2103040300-CONTRIBUIC SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.281,47	R\$ 1.281,47
2104000000-OBRIGAOES TRIBUTARIAS		R\$ 15.966,84	R\$ 12.395,54
2104010000-IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 163,97	R\$ 166,97
2104010100-IRRF A RECOLHER-PF		R\$ 163,97	R\$ 166,97
2104020000-IMPOSTOS CONTRIBUIOES S/LUCRO		R\$ 10.471,63	R\$ 5.444,36
2104020100-IRPJ A PAGAR		R\$ 6.544,77	R\$ 3.402,72
2104020200-CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR		R\$ 3.926,86	R\$ 2.041,64
2104030000-IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS		R\$ 5.331,24	R\$ 6.784,21

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
2104030100-ICMS A PAGAR		R\$ 5.331,24	R\$ 6.082,69
(-) 2104030200-COFINS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 580,02
(-) 2104030300-PIS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 121,50
2105000000-CONTAS A PAGAR		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2105020000-DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2105020300-ALUGUEL A PAGAR		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2400000000-PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 754.620,89	R\$ 771.861,39
2401000000-CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010000-CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010100-CAPITAL SOCIAL JBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2402000000-RESERVAS		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010000-RESERVAS LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2403000000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 650.056,58	R\$ 667.297,08
2403010000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 650.056,58	R\$ 667.297,08
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 650.056,58	R\$ 667.297,08

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1000000000-ATIVO		R\$ 1.189.874,89	R\$ 1.199.488,82
1100000000-CIRCULANTE		R\$ 1.024.752,55	R\$ 1.027.606,12
1101000000-DISPONIVEL		R\$ 468.955,34	R\$ 500.833,90
1101010000-CAIXA GERAL		R\$ 61.096,90	R\$ 110.569,01
1101010100-CAIXA		R\$ 61.096,90	R\$ 110.569,01
1101020000-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 253.062,73	R\$ 256.390,11
1101020700-BANCO ITAU		R\$ 253.062,73	R\$ 235.735,71
1101021100-BANCO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 20.654,40
1101030000-APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 154.795,71	R\$ 133.874,78
1101030701-BANCO ITAU APLICACAO CDB		R\$ 154.795,71	R\$ 133.874,78
1102000000-DIREITO REALIZ. A CURTO PRAZO		R\$ 555.797,21	R\$ 526.772,22
1102010000-CLIENTES NACIONAIS		R\$ 232.319,57	R\$ 205.532,70
1102010200-CLIENTES		R\$ 232.319,57	R\$ 205.532,70
1102020000-CLIENTES - CARTOES DE CREDITO		R\$ 224.094,79	R\$ 237.698,08
1102020300-ADMINISTRADORA REDECARD SA		R\$ 166.641,51	R\$ 180.244,80
1102020500-ADMINISTRADORA CIELO		R\$ 57.453,28	R\$ 57.453,28
1102050000-ADIANTAMENTOS		R\$ 56,85	R\$ 172,09
1102050700-ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 56,85	R\$ 172,09
1102060000-TRIBUTOS E CONTRIB A COMPENSAR		R\$ 8.150,19	R\$ 8.733,82
1102060100-ICMS A COMPENSAR		R\$ 7.187,20	R\$ 7.551,56
1102060300-CONTRIB.SOCIAL A COMPENSAR		R\$ 4,94	R\$ 4,94
1102060700-PIS A RECUPERAR		R\$ 63,51	R\$ 102,62
1102060900-IRPJ A RECUPERAR		R\$ 8,23	R\$ 8,23
1102061001-COFINS A COMPENSAR		R\$ 886,31	R\$ 1.066,47
1102080000-ESTOQUES		R\$ 91.175,81	R\$ 74.635,53
1102080100-ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 91.175,81	R\$ 74.635,53
1300000000-ATIVO PERMANENTE		R\$ 165.122,34	R\$ 171.882,70
1302000000-IMOBILIZADO		R\$ 165.122,34	R\$ 171.882,70
1302010000-BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 251.575,90	R\$ 258.336,26
1302010100-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 236.954,00	R\$ 236.954,00
1302010500-COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.950,60	R\$ 7.950,60

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019**



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1302011701-ADIANTAMENTOS DE CONSORCIOS		R\$ 6.671,30	R\$ 13.431,66
(-) 1302040000-DEPRECIACAO ACUM IMOBILIZADOS		R\$ (86.453,56)	R\$ (86.453,56)
(-) 1302040100-DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (86.453,56)	R\$ (86.453,56)
2000000000-PASSIVO		R\$ 1.189.874,89	R\$ 1.199.488,82
2100000000-CIRCULANTE		R\$ 418.013,50	R\$ 409.996,54
2101000000-FORNECEDOR		R\$ 390.367,27	R\$ 381.592,59
2101000001-NORSA REFRIGERANTES S.A.		R\$ 767,19	R\$ 2.034,88
2101000100-FORNECEDORES		R\$ 238.411,76	R\$ 266.901,84
2101000106-CERVEJARIA PETROPOLIS		R\$ 305,38	R\$ 476,44
2101000107-IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO		R\$ 144.146,14	R\$ 95.986,00
2101000119-SOUZA CRUZ LTDA.		R\$ 2.642,27	R\$ 0,00
2101000126-DENVER DISTRIBUIDORA DE BEBIDA		R\$ 2.157,53	R\$ 3.816,93
(-) 2101000131-J.M. DE LIMA FILHO - ME		R\$ (0,00)	R\$ 1.200,00
2101000133-GASOLEO COMBUSTIVEIS LTDA.		R\$ 1.500,00	R\$ 1.250,00
(-) 2101000134-CLANEL INDUSTRIA E COMECIO DE		R\$ (0,00)	R\$ 419,90
(-) 2101000135-ICONIC LUBRIFICANTES S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 7.910,00
2101000137-PARAGOMINAS HOME CENTER LTDA		R\$ 312,00	R\$ 511,60
(-) 2101000203-SERVPOSTOS EIRELI - ME		R\$ (0,00)	R\$ 900,00
2101000452-K F DE LIMA RIBEIRO		R\$ 125,00	R\$ 185,00
2103000000-OBRIAGOES TRABALHISTAS		R\$ 6.250,69	R\$ 5.890,09
2103040000-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 6.250,69	R\$ 5.890,09
2103040100-INSS A PAGAR		R\$ 4.212,95	R\$ 3.800,32
2103040200-FGTS A PAGAR		R\$ 756,27	R\$ 808,30
2103040300-CONTRIBUIC SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.281,47	R\$ 1.281,47
2104000000-OBRIAGOES TRIBUTARIAS		R\$ 12.395,54	R\$ 13.513,86
2104010000-IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 166,97	R\$ 166,97
2104010100-IRRF A RECOLHER-PF		R\$ 166,97	R\$ 166,97
2104020000-IMPOSTOS CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ 5.444,36	R\$ 5.567,65
2104020100-IRPJ A PAGAR		R\$ 3.402,72	R\$ 3.479,79
2104020200-CONTRIBUICAO SOCIAL A		R\$ 2.041,64	R\$ 2.087,86

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAGAR			
2104030000-IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS		R\$ 6.784,21	R\$ 7.779,24
2104030100-ICMS A PAGAR		R\$ 6.082,69	R\$ 7.027,43
2104030200-COFINS A PAGAR		R\$ 580,02	R\$ 621,44
2104030300-PIS A PAGAR		R\$ 121,50	R\$ 130,37
2105000000-CONTAS A PAGAR		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2105020000-DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2105020300-ALUGUEL A PAGAR		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2400000000-PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 771.861,39	R\$ 789.492,28
4010000000-CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010000-CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2401010100-CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2402000000-RESERVAS		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010000-RESERVAS LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2402010100-RESERVA LEGAL		R\$ 4.564,31	R\$ 4.564,31
2403000000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 667.297,08	R\$ 684.927,97
2403010000-LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 667.297,08	R\$ 684.927,97
2403010100-LUCROS ACUMULADOS		R\$ 667.297,08	R\$ 684.927,97

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

OUTRAS INFORMAÇÕES 2019

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Número de Ordem do Livro: 000006
 RODOVIA BR 316 210 - Bairro: ZONA RURAL - FAZ SANTA MARIA - CEP: 57150-000 PILAR/AL
 Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27200545178 I.E. 242865194
 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2019

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldos em 31/12/2018	100.000,00	4.564,31	616.896,39	721.460,70
(-) Ajustes p/aumento de Capital				
(+) Adiantamento p/aumento de				
Lucro Líquido do Exercício de 2019			97.699,38	97.699,38
(-) Lucro Distribuído no Exercício de 2019			- 50.000,00	-50.000,00
Saldo em 31/12/2019	100.000,00	4.564,31	664.595,77	769.160,08

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ DO BALANÇO REALIZADO EM 31/12/2019

Índices de Liq. Corrente - ILC	Ativo Circulante	1.055.252,71	2,70
	Passivo Circulante	391.104,77	
Índices de liquidez Geral - ILG	Ativo Circulante+Realiz a Longo Prazo	1.055.252,71	2,70
	Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante	391.104,77	
Grau de Endiv. Geral - GEG	Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante	391.104,77	0,48
	Patrimônio Líquido	817.160,08	
Solvência Geral - SG	Ativo Total	1.210.264,85	3,09
	Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante	391.104,77	
Endividamento Total - ET	Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante	391.104,77	0,32
	Ativo Total	1.210.264,85	

PILAR/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCELO MELO SILVA
 CPF: 678.350.074-87
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR
 CPF: 410.789.004-00
 CONTADOR
 CRC: AL319500/AL

Este relatório foi importado ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME** Número de Ordem do Livro: **6**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNP **18.301.306/0001-43**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Histórico	SALDO AGLUTINADO (R\$)
	616.896,39
Saldo Inicial do Exercício	0,00
Efeitos de Mudanças de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Parcelas de Lucros a Incorporar no Capital Social	97.699,38
De Contingência	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
(+/-) Resultado Líquido do Exercício	0,00
Transferência para Reservas	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva de Lucros para Expansão	0,00
Dividendos ou Lucros a Distribuir	(-)50.000,00

Notas



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

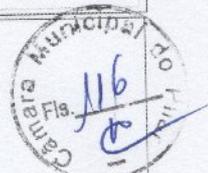
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
3000000000-RECEITAS		R\$ 2.913.739,08	R\$ 2.558.245,61
3100000000-RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.913.739,08	R\$ 2.558.245,61
3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS		R\$ 2.883.548,93	R\$ 2.541.230,95
3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 2.883.085,24	R\$ 2.541.230,95
3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.883.085,24	R\$ 2.541.230,95
(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS		R\$ (1.872,05)	R\$ (794,68)
(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS		R\$ (1.872,05)	R\$ (794,68)
(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS		R\$ (1.291,95)	R\$ (794,68)
3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 32.062,20	R\$ 17.809,34
3103010000-RECEITAS COM ATUALIZAOES		R\$ (0,00)	R\$ 25,97
3103010200-REND DE APLICAÇÕES DEMAIS APLI		R\$ (0,00)	R\$ 25,97
3103020000-GANHOS C/ APLICA. FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 10,87
3103020300-REND.APLICAOES RENDA VARIÁVEL		R\$ (0,00)	R\$ 10,87
3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 32.062,20	R\$ 17.772,50
3103030200-DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 32.062,20	R\$ 17.772,50
(-) 4000000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.899.912,49)	R\$ (2.525.085,42)
(-) 4100000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.167.241,22)	R\$ (2.192.106,59)
(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.167.241,22)	R\$ (1.932.253,75)
(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.167.241,22)	R\$ (1.932.253,75)
(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (92.664,58)	R\$ (90.375,36)
(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS P/RE VENDAS		R\$ (2.164.703,70)	R\$ (1.903.957,51)
4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 90.375,36	R\$ 62.116,81
(-) 4101010600-ICMS S/COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (225,75)	R\$ (37,69)
(-) 4102000000-CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (259.852,84)
(-) 4102030000-GASTOS GERAIS DE FABRICACAO		R\$ (0,00)	R\$ (259.852,84)
(-) 4102033000-SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ (0,00)	R\$ (259.852,84)
(-) 4200000000-DESPESAS		R\$ (728.304,98)	R\$ (322.507,20)
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (673.708,92)	R\$ (311.622,03)
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (45.276,98)	R\$ (40.518,20)
(-) 4201010100-PRO-LABORE		R\$ (5.724,00)	R\$ (5.988,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019**



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 4201010200-SALARIOS		R\$ (23.769,59)	R\$ (22.457,92)
(-) 4201010400-FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.798,90)
(-) 4201011100-ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.753,20)	R\$ (1.126,42)
(-) 4201011300-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (5.575,92)	R\$ (5.146,96)
(-) 4201020000-ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (15.848,41)	R\$ (13.723,18)
(-) 4201020100-INSS		R\$ (12.705,48)	R\$ (11.120,93)
(-) 4201020200-FGTS		R\$ (3.142,93)	R\$ (2.602,25)
(-) 4201030000-DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (612.583,53)	R\$ (257.380,65)
(-) 4201030200-ALUGUEL		R\$ (24.000,00)	R\$ (36.000,00)
(-) 4201030400-ENERGIA ELETRICA		R\$ (12.596,58)	R\$ (11.122,02)
(-) 4201031000-SEGUROS		R\$ (749,42)	R\$ (382,48)
(-) 4201031500-FRETES E CARRETOS		R\$ (556.000,00)	R\$ (173.235,23)
(-) 4201032000-SERVICIOS DE TERCEIROS		R\$ (7.414,96)	R\$ (9.074,45)
-PJ			
(-) 4201032600-MATERIAL P/USO OU CONSUMO		R\$ (3.896,99)	R\$ (2.997,67)
(-) 4201033200-HONORARIOS CONTÁBEIS		R\$ (572,40)	R\$ (24.098,80)
(-) 4201033201-HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
(-) 4201034100-TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL		R\$ (1.429,35)	R\$ (270,00)
(-) 4204000000-DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS		R\$ (54.596,06)	R\$ (10.885,17)
(-) 4204010000-IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (54.488,73)	R\$ (10.511,55)
(-) 4204010100-IOF		R\$ (103,38)	R\$ (59,97)
(-) 4204010300-CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (CLASSE)		R\$ (1.605,00)	R\$ (1.470,00)
(-) 4204010810-TARIFAS BANCARIAS		R\$ (15.272,60)	R\$ (7.109,59)
(-) 4204011400-TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.159,35)
(-) 4204011500-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ (37.507,75)	R\$ (712,64)
(-) 4204030000-JUROS		R\$ (107,33)	R\$ (373,62)
(-) 4204030200-JUROS PASSIVOS COMERCIAIS		R\$ (107,33)	R\$ (22,05)
(-) 4204030300-JUROS PASSIVOS S/ TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (351,57)
(-) 4300000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANÇO		R\$ (4.366,29)	R\$ (10.471,63)
(-) 4302000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO		R\$ (4.366,29)	R\$ (10.471,63)
(-) 4302010000-PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (2.728,93)	R\$ (6.544,77)
(-) 4302010100-PROVISÃO P/IRPJ		R\$ (2.728,93)	R\$ (6.544,77)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019**



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 4302020000-PROV P/CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ (1.637,36)	R\$ (3.926,86)
(-) 4302020100-PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (1.637,36)	R\$ (3.926,86)
= LUCRO			R\$ 33.160,19

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019**

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
3000000000-RECEITAS		R\$ 2.558.245,61	R\$ 2.769.608,04
3100000000-RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.558.245,61	R\$ 2.769.608,04
3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS		R\$ 2.541.230,95	R\$ 2.743.183,17
3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 2.541.230,95	R\$ 2.742.902,06
3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.541.230,95	R\$ 2.742.902,06
3101020000-OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 281,11
3101020200-BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE		R\$ (0,00)	R\$ 281,11
(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS		R\$ (794,68)	R\$ (1.487,02)
(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. /VENDAS		R\$ (794,68)	R\$ (1.487,02)
(-) 3102020200-PIS S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (131,50)
(-) 3102020300-COFINS S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (604,07)
(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS		R\$ (794,68)	R\$ (751,45)
3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 17.809,34	R\$ 27.911,89
3103020000-GANHOS C/ APLICA. FINANCEIRAS		R\$ 10,87	R\$ 8,10
3103020300-REND.APLICAOES RENDA VARIAVEL		R\$ 10,87	R\$ 8,10
3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 17.772,50	R\$ 27.903,79
3103030200-DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 17.772,50	R\$ 27.903,79
(-) 4000000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.525.085,42)	R\$ (2.752.367,54)
(-) 4100000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.192.106,59)	R\$ (2.042.475,09)
(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.932.253,75)	R\$ (2.042.475,09)
(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.932.253,75)	R\$ (2.042.844,49)
(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (90.375,36)	R\$ (62.116,81)
(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS P/RE VENDAS		R\$ (1.903.957,51)	R\$ (2.071.903,49)
4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 62.116,81	R\$ 91.175,81
4101020000-(-) DEDUCOES DOS CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ 369,40
4101020002-COFINS S/COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ 292,54
4101020003-PIS S/COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ 63,51
4101020004-ICMS S/COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ 13,35
(-) 4200000000-DESPESAS		R\$ (322.507,20)	R\$ (704.448,09)
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (311.622,03)	R\$ (694.485,34)
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (40.518,20)	R\$ (40.586,25)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019**

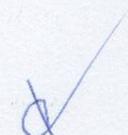
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 4201010100-PRO-LABORE		R\$ (5.988,00)	R\$ (5.988,00)
(-) 4201010200-SALARIOS		R\$ (22.457,92)	R\$ (23.411,87)
(-) 4201010400-FERIAS		R\$ (5.798,90)	R\$ (4.203,61)
(-) 4201011100-ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.126,42)	R\$ (1.522,48)
(-) 4201011300-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (5.146,96)	R\$ (5.460,29)
(-) 4201020000-ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (13.723,18)	R\$ (13.640,85)
(-) 4201020100-INSS		R\$ (11.120,93)	R\$ (11.140,55)
(-) 4201020200-FGTS		R\$ (2.602,25)	R\$ (2.500,30)
(-) 4201030000-DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (257.380,65)	R\$ (640.258,24)
(-) 4201030200-ALUGUEL		R\$ (36.000,00)	R\$ (27.000,00)
(-) 4201030400-ENERGIA ELETRICA		R\$ (11.122,02)	R\$ (10.242,90)
(-) 4201031000-SEGUROS		R\$ (382,48)	R\$ (1.266,08)
(-) 4201031500-FRETES E CARRETOS		R\$ (173.235,23)	R\$ (254.564,19)
(-) 4201032000-SERVICIOS DE TERCEIROS		R\$ (9.074,45)	R\$ (199.915,83)
-PJ			
(-) 4201032600-MATERIAL P/USO OU CONSUMO		R\$ (2.997,67)	R\$ (138.841,09)
(-) 4201033200-HONORARIOS CONTÁBEIS		R\$ (24.098,80)	R\$ (6.598,80)
(-) 4201033201-HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (200,00)	R\$ (300,00)
(-) 4201034100-TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL		R\$ (270,00)	R\$ (1.159,35)
(-) 4201034200-ASSOCIAÇÕES DE CLASSES		R\$ (0,00)	R\$ (370,00)
(-) 4202000000-DESPESAS ATIVIDADES DE SAUDE		R\$ (0,00)	R\$ (4.000,00)
(-) 4202010000-DESPESAS CELETISTA		R\$ (0,00)	R\$ (4.000,00)
(-) 4202010009-HONORARIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.000,00)
(-) 4204000000-DESP OPERACIONAIS-RIBUTARIAS		R\$ (10.885,17)	R\$ (5.962,75)
(-) 4204010000-IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIOES		R\$ (10.511,55)	R\$ (5.781,37)
(-) 4204010100-IOF		R\$ (59,97)	R\$ (30,31)
(-) 4204010300-CONTRIBUIAO SINDICAL (CLASSE)		R\$ (1.470,00)	R\$ (370,00)
(-) 4204010810-TARIFAS BANCARIAS		R\$ (7.109,59)	R\$ (3.355,01)
(-) 4204011500-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ (712,64)	R\$ (2.590,71)
4204011600-CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 564,66
(-) 4204030000-JUROS		R\$ (373,62)	R\$ (181,38)
(-) 4204030200-JUROS PASSIVOS COMERCIAIS		R\$ (22,05)	R\$ (181,38)

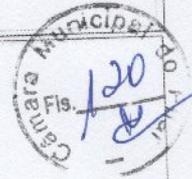
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019**

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 4300000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANO		R\$ (10.471,63)	R\$ (5.444,36)
(-) 4302000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO		R\$ (10.471,63)	R\$ (5.444,36)
(-) 4302010000-PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (6.544,77)	R\$ (3.402,72)
(-) 4302010100-PROVISAO P/IRPJ		R\$ (6.544,77)	R\$ (3.402,72)
(-) 4302020000-PROV P/CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ (3.926,86)	R\$ (2.041,64)
(-) 4302020100-PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (3.926,86)	R\$ (2.041,64)
= LUCRO			R\$ 17.240,50

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
3000000000-RECEITAS		R\$ 2.769.608,04	R\$ 2.494.724,08
3100000000-RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.769.608,04	R\$ 2.494.724,08
3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS		R\$ 2.743.183,17	R\$ 2.480.482,88
3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 2.742.902,06	R\$ 2.480.482,88
3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.742.902,06	R\$ 2.480.482,88
(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS		R\$ (1.487,02)	R\$ (1.464,68)
(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS		R\$ (1.487,02)	R\$ (1.464,68)
(-) 3102020200-PIS S/ VENDAS		R\$ (131,50)	R\$ (93,05)
(-) 3102020300-COFINS S/ VENDAS		R\$ (604,07)	R\$ (426,89)
(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS		R\$ (751,45)	R\$ (944,74)
3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 27.911,89	R\$ 15.705,88
3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 27.903,79	R\$ 15.705,88
3103030200-DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 27.903,79	R\$ 15.705,88
(-) 4000000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.752.367,54)	R\$ (2.477.093,19)
(-) 4100000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.042.475,09)	R\$ (1.868.605,05)
(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.042.475,09)	R\$ (1.868.605,05)
(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.042.844,49)	R\$ (1.868.851,02)
(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (62.116,81)	R\$ (91.175,81)
(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS P/RE VENDAS		R\$ (2.071.903,49)	R\$ (1.852.759,62)
4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 91.175,81	R\$ 74.635,53
4101010800-DEVOLUCAO COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 448,88
4101020000-(-) DEDUCOES DOS CUSTOS		R\$ 369,40	R\$ 245,97
4101020002-COFINS S/COMPRAS		R\$ 292,54	R\$ 180,16
4101020003-PIS S/COMPRAS		R\$ 63,51	R\$ 39,11
4101020004-ICMS S/COMPRAS		R\$ 13,35	R\$ 26,70
(-) 4200000000-DESPESAS		R\$ (704.448,09)	R\$ (602.920,49)
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (694.485,34)	R\$ (587.330,74)
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (40.586,25)	R\$ (38.503,62)
(-) 4201010100-PRO-LABORE		R\$ (5.988,00)	R\$ (5.988,00)
(-) 4201010200-SALARIOS		R\$ (23.411,87)	R\$ (21.274,19)
(-) 4201010400-FERIAS		R\$ (4.203,61)	R\$ (1.772,96)
(-) 4201010600-RESCISOES		R\$ (0,00)	R\$ (2.502,12)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019**



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
TRABALHISTA			
(-) 4201011100-ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.522,48)	R\$ (1.593,42)
(-) 4201011300-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (5.460,29)	R\$ (5.372,93)
(-) 4201020000-ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (13.640,85)	R\$ (13.740,74)
(-) 4201020100-INSS		R\$ (11.140,55)	R\$ (10.031,18)
(-) 4201020200-FGTS		R\$ (2.500,30)	R\$ (3.709,56)
(-) 4201030000-DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (640.258,24)	R\$ (535.086,38)
(-) 4201030200-ALUGUEL		R\$ (27.000,00)	R\$ (27.000,00)
(-) 4201030400-ENERGIA ELETRICA		R\$ (10.242,90)	R\$ (9.317,88)
(-) 4201031000-SEGUROS		R\$ (1.266,08)	R\$ (1.341,35)
(-) 4201031500-FRETES E CARRETOS		R\$ (254.564,19)	R\$ (315.048,38)
(-) 4201032000-SERVICIOS DE TERCEIROS		R\$ (199.915,83)	R\$ (10.607,06)
-PJ			
(-) 4201032600-MATERIAL P/USO OU CONSUMO		R\$ (138.841,09)	R\$ (169.572,11)
(-) 4201033200-HONORARIOS		R\$ (6.598,80)	R\$ (2.199,60)
CONTÁBEIS			
(-) 4202000000-DESPESAS ATIVIDADES DE SAUDE		R\$ (4.000,00)	R\$ (4.000,00)
(-) 4202010000-DESPESAS CELETISTA		R\$ (4.000,00)	R\$ (4.000,00)
(-) 4202010009-HONORARIOS		R\$ (4.000,00)	R\$ (4.000,00)
CONTÁBEIS			
(-) 4204000000-DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS		R\$ (5.962,75)	R\$ (11.589,75)
(-) 4204010000-IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIOES		R\$ (5.781,37)	R\$ (11.540,78)
(-) 4204010300-CONTRIBUIAO SINDICAL (CLASSE)		R\$ (370,00)	R\$ (1.360,00)
(-) 4204010810-TARIFAS BANCARIAS		R\$ (3.355,01)	R\$ (612,67)
(-) 4204011400-TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.159,35)
(-) 4204011500-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ (2.590,71)	R\$ (8.408,76)
(-) 4204030000-JUROS		R\$ (181,38)	R\$ (48,97)
(-) 4204030200-JUROS PASSIVOS		R\$ (181,38)	R\$ (31,96)
COMERCIAIS			
(-) 4204030300-JUROS PASSIVOS S/ TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (17,01)
(-) 4300000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANO		R\$ (5.444,36)	R\$ (5.567,65)
(-) 4302000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO		R\$ (5.444,36)	R\$ (5.567,65)
(-) 4302010000-PROVISOES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (3.402,72)	R\$ (3.479,79)
(-) 4302010100-PROVISAO P/IRPJ		R\$ (3.402,72)	R\$ (3.479,79)
(-) 4302020000-PROV P/CONTRIBUIOES S/LUCRO		R\$ (2.041,64)	R\$ (2.087,86)

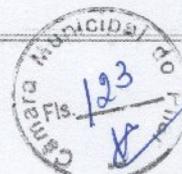
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

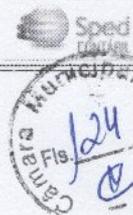
Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 4302020100-PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (2.041,64)	R\$ (2.087,86)
= LUCRO			R\$ 17.630,89

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 18.301.306/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
3000000000-RECEITAS		R\$ 2.494.724,08	R\$ 2.203.688,23
3100000000-RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.494.724,08	R\$ 2.203.688,23
3101000000-RECEITAS BRUTAS COM VENDAS		R\$ 2.480.482,88	R\$ 2.184.272,08
3101010000-RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 2.480.482,88	R\$ 2.184.202,97
3101010100-VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.480.482,88	R\$ 2.184.202,97
3101020000-OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 69,11
3101020200-BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE		R\$ (0,00)	R\$ 69,11
(-) 3102000000-DEDUOES DAS RECEITAS C/VENDAS		R\$ (1.464,68)	R\$ (1.894,36)
(-) 3102020000-TRIBUTOS CONTRIB. VENDAS		R\$ (1.464,68)	R\$ (1.894,36)
(-) 3102020200-PIS S/ VENDAS		R\$ (93,05)	R\$ (155,03)
(-) 3102020300-COFINS S/ VENDAS		R\$ (426,89)	R\$ (712,24)
(-) 3102020500-ICMS S/VENDAS		R\$ (944,74)	R\$ (1.027,09)
3103000000-RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 15.705,88	R\$ 21.310,51
3103020000-GANHOS C/ APLICA. FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 7,01
3103020300-REND.APLICAOES RENDA VARIAVEL		R\$ (0,00)	R\$ 7,01
3103030000-JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 15.705,88	R\$ 21.303,50
3103030200-DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 15.705,88	R\$ 21.303,50
(-) 4000000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (2.477.093,19)	R\$ (2.174.020,43)
(-) 4100000000-CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.868.605,05)	R\$ (1.668.193,02)
(-) 4101000000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.868.605,05)	R\$ (1.668.193,02)
(-) 4101010000-CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.868.851,02)	R\$ (1.668.515,71)
(-) 4101010100-ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (91.175,81)	R\$ (74.635,53)
(-) 4101010200-COMPRAS MERCADORIAS P/RE VENDAS		R\$ (1.852.759,62)	R\$ (1.743.383,64)
4101010500-ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 74.635,53	R\$ 144.458,00
4101010800-DEVOLUCAO COMPRAS MERCADORIAS		R\$ 448,88	R\$ 5.045,46
4101020000-(-) DEDUCOES DOS CUSTOS		R\$ 245,97	R\$ 322,69
4101020002-COFINS S/COMPRAS		R\$ 180,16	R\$ 265,13
4101020003-PIS S/COMPRAS		R\$ 39,11	R\$ 57,56
(-) 4200000000-DESPESAS		R\$ (602.920,49)	R\$ (496.458,65)
(-) 4201000000-DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS		R\$ (587.330,74)	R\$ (485.094,95)
(-) 4201010000-DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (38.503,62)	R\$ (52.080,59)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 4201010100-PRO-LABORE		R\$ (5.988,00)	R\$ (5.988,00)
(-) 4201010200-SALARIOS		R\$ (21.274,19)	R\$ (21.695,34)
(-) 4201010400-FERIAS		R\$ (1.772,96)	R\$ (6.867,83)
(-) 4201010500-13§ SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (8.660,80)
(-) 4201010600-RESCISOES TRABALHISTA		R\$ (2.502,12)	R\$ (1.872,59)
(-) 4201011100-ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.593,42)	R\$ (2.018,29)
(-) 4201011300-ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (5.372,93)	R\$ (4.977,74)
(-) 4201020000-ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (13.740,74)	R\$ (19.451,37)
(-) 4201020100-INSS		R\$ (10.031,18)	R\$ (15.902,41)
(-) 4201020200-FGTS		R\$ (3.709,56)	R\$ (3.548,96)
(-) 4201030000-DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (535.086,38)	R\$ (413.562,99)
(-) 4201030200-ALUGUEL		R\$ (27.000,00)	R\$ (27.000,00)
(-) 4201030400-ENERGIA ELETRICA		R\$ (9.317,88)	R\$ (15.895,99)
(-) 4201031300-DEPRECIACOES		R\$ (0,00)	R\$ (23.695,40)
(-) 4201031500-FRETES E CARRETOS		R\$ (315.048,38)	R\$ (216.288,65)
(-) 4201032000-SERVICIOS DE TERCEIROS -PJ		R\$ (10.607,06)	R\$ (9.186,82)
(-) 4201032600-MATERIAL P/USO OU CONSUMO		R\$ (169.572,11)	R\$ (115.496,13)
(-) 4201033200-HONORARIOS CONTÁBEIS		R\$ (2.199,60)	R\$ (6.000,00)
(-) 4204000000-DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS		R\$ (11.589,75)	R\$ (11.363,70)
(-) 4204010000-IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIOES		R\$ (11.540,78)	R\$ (11.172,99)
(-) 4204010300-CONTRIBUIAO SINDICAL (CLASSE)		R\$ (1.360,00)	R\$ (370,00)
(-) 4204010810-TARIFAS BANCARIAS		R\$ (612,67)	R\$ (206,58)
(-) 4204011400-TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.159,35)	R\$ (1.159,35)
(-) 4204011500-ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ (8.408,76)	R\$ (9.437,06)
(-) 4204030000-JUROS		R\$ (48,97)	R\$ (190,71)
(-) 4204030200-JUROS PASSIVOS COMERCIAIS		R\$ (31,96)	R\$ (168,69)
(-) 4204030300-JUROS PASSIVOS S/ TRIBUTOS		R\$ (17,01)	R\$ (22,02)
(-) 4300000000-CONTAS DE FECHAMENTO BALANÇO		R\$ (5.567,65)	R\$ (9.368,76)
(-) 4302000000-PROV P/IMPOSTOS CONTR S/LUCRO		R\$ (5.567,65)	R\$ (9.368,76)
(-) 4302010000-PROVISOES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (3.479,79)	R\$ (5.855,46)
(-) 4302010100-PROVISAO P/IRPJ		R\$ (3.479,79)	R\$ (5.855,46)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **18.301.306/0001-43**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 4302020000-PROV P/CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ (2.087,86)	R\$ (3.513,30)
(-) 4302020100-PROV P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (2.087,86)	R\$ (3.513,30)
= LUCRO			R\$ 29.667,80

NOTAS EXPLICATIVAS ENCERRAMENTO 2019



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Número de Ordem do Livro: 000006
RODOVIA BR 316 210 - Bairro: ZONA RURAL - FAZ SANTA MARIA - CEP: 57150-000 PILAR/AL
Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27200545178 I.E. 242865194
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) CONTEXTO OPERACIONAL.

O CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Pilar em Alagoas, com início de atividades em 13 Junho de 2013, conforme seu documento constitutivo.

A Companhia tem como principais atividades preponderantes:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de borracharia para veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio varejista de lubrificantes.

Sua atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e a permissão para funcionamento não possui prazo de validade. A tributação dos produtos que a Companhia pode operar é a seguinte:

Gasolina e diesel	ICMS sob-regime de substituição tributária, e PIS/COFINS com incidência monofásica, todos pelo produtor (refinaria) ou importador. Desta forma, no restante da cadeia produtiva (o distribuidor e o revendedor), independentemente do tipo de operação, não há tributação, não havendo créditos nas aquisições dos referidos produtos.
Alcool hidratado	O ICMS ocorre na distribuidora por substituição tributária, ficando o posto revendedor desonerado do imposto. Em relação à contribuição para o PIS e a COFINS, o álcool hidratado para fins carburantes está sujeito à alíquotas diferenciadas, sendo que a MP nº 613/2013 (Lei nº 12.859/2013), vigente desde 08 de maio de 2013, concentrou a tributação no produtor ou importador, ficando o distribuidor tributado a alíquota 0%, conforme previsto no Decreto nº 7.997/2013 e Lei nº 12.995/2014.
Lubrificantes	O ICMS ocorre sob o regime de substituição, com a incidência alternando por Estado, sendo os Estados do CE, PR e PA incidência na indústria e RJ, RS, SP, PE na distribuidora. Quanto ao PIS e COFINS a incidência é cumulativa, às alíquotas de 0,65% e 3%.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

2.2) Imobilizado

Representado por bens em uso e esta demonstrada pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

NOTAS EXPLICATIVAS ENCERRAMENTO 2019



Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Número de Ordem do Livro: 000006
RODOVIA BR 316 210 - Bairro: ZONA RURAL - FAZ SANTA MARIA - CEP: 57150-000 PILAR/AL
Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27200545178 I.E. 242865194
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.3) Impostos Federais

A empresa está no regime Lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2.4) Apuração de Resultado.

A empresa reconhece a receita quando a emissão de documento fiscal.

As demais despesas, custos e receitas estão registrados pelo regime de competência.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3.1) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2) BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, Passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e Patrimônio Líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3) DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

4) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante tem liquidez ou exigibilidade imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores há três meses. Considerando a natureza, o prazo e as características destes instrumentos, a administração avalia que Companhia não está exposta a riscos relevantes de crédito, de liquidez e de mercado, bem como não tem expectativas de diferenças significativas quando da realização desses instrumentos.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

NOTAS EXPLICATIVAS ENCERRAMENTO 2019

Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Número de Ordem do Livro: 000006
RODOVIA BR 316 210 - Bairro: ZONA RURAL - FAZ SANTA MARIA - CEP: 57150-000 PILAR/AL
Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27200545178 I.E. 242865194
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**5) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa.

	2018	2019
CAIXA	34.331,95	124.402,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.297,77	128.080,85
APLICAÇÕES	523.608,17	133.904,95
TOTAL	589.237,89	386.388,09

6) CONTAS A RECEBER

São basicamente valores a receber referentes à venda de mercadorias.

	2018	2019
CLIENTES	194.438,93	273.181,29

7) ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

	2018	2019
ESTOQUES DE MERCADORIAS	90.375,36	144.458,00

8) IMOBILIZADO

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. A depreciação de outros ativos é calculada com base no método linear para alocação de custos, durante a vida útil, que é estimada como segue:

- Máquinas e Equipamentos – taxa anual de 10%; vida útil de 10 anos;
- Computadores e periféricos – taxa anual de 20%; vida útil de 5 anos;

	2018	2019
BENS E DIREITOS DE USO	244.904,60	265.161,10





Entidade: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Número de Ordem do Livro: 000006
RODOVIA BR 316 210 - Bairro: ZONA RURAL - FAZ SANTA MARIA - CEP: 57150-000 PILAR/AL
Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27200545178 I.E. 242865194
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

9) CONTAS A PAGAR FORNECEDORES

- a) Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subseqüentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

	2018	2019
FORNECEDOR	347.493,16	352.958,22

10) PATRIMONIO LÍQUIDO

10.1) Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARCELO MELO SILVA	50.000	50.000,00
THAUJANY CARVALHO DE OLIVEIRA	50.000	50.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

11) RECONHECIMENTO DA RECEITA

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de mercadorias no curso normal das atividades da Entidade. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos e o montante de receitas brutas é equivalente ao valor das notas fiscais emitidas.

A composição das receitas é a seguir:

	31/12/2019
VENDAS DE MERCADORIAS	9.948.818,86
OUTRAS RECEITAS	350,22
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	(5640,74)
RECEITAS FINANCEIRAS	82.737,62
RECEITAS LIQUIDAS	10.026.265,96

12) EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram até a presente data quaisquer outros eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

PILAR/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCELO MELO SILVA
CPF: 678.350.074-87
SOCIO ADMINISTRADOR

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR
CPF: 410.789.004-00
CONTADOR
CRC: AL319500/AL

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 4 de 4



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27200545178	CNPJ 18.301.306/0001-43
NOME EMPRESARIAL CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.1F.C5.2E.4E.4A.90.E3.97.17.1A.D4.8F.24.0C.7A.82.8D.D8.00	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18301306000143	CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:18301306000143	141006381116322379 859390855881530896 068	13/03/2020 a 13/03/2021	Sim
Contabilista	41078900400	CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR:41078900400	412218378243214408 660559763763418377 04	29/05/2018 a 28/05/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

60.1F.C5.2E.4E.4A.90.E3.97.17.1A.D4.
8F.24.0C.7A.82.8D.D8.00-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/04/2020 às 14:46:19

0B.3B.1B.95.C2.6A.C2.F3
BC.CB.D3.72.90.13.7F.C6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

**ALVARÁ DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS -
AVCB**

Nº 43758

Nos termos do art. 26 do Decreto nº 55.175/2017 **VISTORIEI** no dia 13/10/2020 as instalações da edificação abaixo. Faço constar que no momento da realização da vistoria, constatei o **CUMPRIMENTO** das medidas consignadas no Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergências - PSCIE nº 12774 cadastrado neste CBM/AL.

PROCESSO: nº 12774

NOME FANTASIA: **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

RAZÃO SOCIAL: **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ/CPF: **18.301.306/0001-43**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 316, KM 210, FAZENDA SANTA MARIA, S/N, CENTRO, Pilar-AL**

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: **G-SERVIÇO AUTOMOTIVO - G3-Local dotado de abastecimento de combustível**

ÁREA CONSTRUÍDA: **190,90 m²**

NUM. DE PAVIMENTOS: **1**

O presente AVCB tem validade até **14/10/2021**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e emergências em conformidade com as normas técnicas exigidas no PSCIE.

Observações:

1. O Projeto Contra Incêndio e Emergências é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.
2. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
3. O descumprimento do item 2 acarretará na cassação do AVCB da edificação.

VISTORIANTE: SUB TEN LUIZ EDUARDO GUEDES DE OLIVEIRA, Superintendência de Atividades Técnicas, 14/10/2020.
VISTADO POR: TEN CEL SANDRO JOSÉ COSTA CAVALCANTE

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <http://www.bombeiros.al.gov.br/csat> ou pelo celular, lendo o QR CODE abaixo:





Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças

Alvará de Funcionamento

Autentique este
alvará em:
www.agill.com.br



NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
57/2020	16/01/2020	31/12/2020	OYOL-ACGB

CERTIFICAÇÃO

O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME (CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2020 , até o vencimento acima transcrito e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Razão Social do Estabelecimento: **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**
- 2 - Nome Fantasia: **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**
- 3 - Atividade Principal no CNAE: **4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4 - Atividade(s) Secundária(s) no CNAE: **4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 5 - Endereço do Estabelecimento: **ROD BR 316, 210, CHA DO PILAR PILAR/AL**
- 6 - CPF / CNPJ: **18.301.306/0001-43**
- 7 - Inscrição Municipal: **1356**
- 8 - Início das Atividades: **13/06/2013**
- 9 - Responsável pelo Estabelecimento:
- 10 - Atividade(s) de Serviço(s) Cadastrada(s):

**Exercício
2020**

PILAR(AL), 16 de Janeiro de 2020.

Diretor(a) do Departamento de Tributos

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME		Protocolo: ALC2000671332			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200545178	CNPJ 18.301.306/0001-43	Data de Ato Constitutivo 13/06/2013	Início de Atividade 13/06/2013		
Endereço Completo Rodovia BR 316, Nº 210, FAZENDA SANTA MARIA, ZONA RURAL - Pilar/AL - CEP 57150-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MARCELO MELO SILVA	678.350.074-87	R\$ 50.000,00	Sócio	S	
Nome THAUANY CARVALHO DE OLIVEIRA	048.207.374-81	R\$ 50.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome MARCELO MELO SILVA	678.350.074-87				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 04/07/2018	20180103474	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2020, às 10:01:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código Q8VCXSGL.



ALC2000671332

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

Licença Ambiental

IMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS



Licença de Operação Nº 570/2016

Validade: 16.11.2022

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL expede a presente Licença de Operação 570/2016 - IMA/GELIC, que renova a LO nº 474/2014, com base na Resolução Normativa nº 93/2010, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei nº 6.787 de 22 de dezembro de 2006, Art. 47, por meio da qual autoriza a operação/funcionamento da empresa **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.301.306/0001-43, localizada na Rod Br 316, nº210, fazenda Santa Maria, Zona Rural, Pilar - Alagoas, referente à operação/funcionamento da atividade: Comércio Varejista de Combustíveis.

Esta Licença de Operação é válida até **16 de novembro de 2022**, e está condicionada ao cumprimento da condicionante que consta no verso desta licença e dos demais anexos constantes do Processo IMA nº 4903-9056/2015, Parecer Técnico IMA/GELIC Nº 1050/2016). Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações.

Maceió(AL), 16 de novembro de 2016.

DML

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente

A LO só terá a validade de 6 (seis) anos, se a cada dois anos for solicitada a sua revalidação, junto ao órgão conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 04 de junho de 2016 (revisão nº 01/2016).



Cartão de Identificação
Maceió, 16 de novembro de 2016
Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Sala Civil de Alagoas
reconhecimento de firma e
atualização
AB393234V9
CPF: 03.000.000-00
Maceió, 16 de novembro de 2016

Cartão de Identificação
Maceió, 16 de novembro de 2016
Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Sala Civil de Alagoas
reconhecimento de firma e
atualização
AB393234V9
CPF: 03.000.000-00
Maceió, 16 de novembro de 2016



ada a Licença de Operação com as seguintes condições:

1. Solicitar a Renovação da Licença de Operação 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de acordo com a Lei Estadual 6.787/06.

2. Apresentar anualmente RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental com responsabilidade técnica de acordo com o Art. 47 da Lei Estadual 6.787/06.

3. Apresentar anualmente em conjunto com RADA os seguintes documentos:

- Comprovante atualizado de recolhimento do material contaminado por hidrocarbonetos de petróleo (estopas, filtros usados, embalagens de óleo vazias e por empresa licenciada) (se houver); e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa que fez o recolhimento;
- Comprovante atualizado de recolhimento do material contaminado por hidrocarbonetos de petróleo (estopas, filtros usados, embalagens de óleo vazias e por empresa licenciada) (se houver); e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa que fez a limpeza;
- Comprovante atualizado de recolhimento do óleo lubrificante usado do setor de troca de óleo (se houver); e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa;
- Comprovante atualizado de limpeza da caixa separadora do último ano; e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa;
- Apresentar todos os manifestos de limpeza da fossa séptica (se houver); e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa;
- Apresentar último manifesto de limpeza da fossa séptica (se houver); e a licença ambiental VIGENTE da respectiva empresa;
- Apresentar evidência da realização do treinamento de pessoal por técnico de segurança do trabalho ou Eng. de Segurança com Art. de Segurança do Trabalho (se houver);
- Apresentar evidência da realização do treinamento de pessoal por técnico de segurança do trabalho ou Eng. de Segurança do Trabalho (se houver);
- Operação;
- Manutenção;
- Respostas a incidentes.

4. No setor da troca de óleo deverá ter coletores de resíduos identificados com o tipo de classificação descrito pela norma ABNT NBR 10.004/04 (se houver);

5. Manter atualizado o auto de vistoria do corpo de bombeiro no local AV/CB;

6. Apresentar em 60 (sessenta) dias, evidência do reparo no piso da área de abastecimento e armazenamento dos tanques de combustíveis;

7. Apresentar em 60 (sessenta) dias o reparo nos componentes onde foram comprovados a não estanqueidade, conforme teste de estanqueidade apresentado, são eles:

a. Reparo no tanque 2 - na vedação do flange de 42" (Boca de visita);

b. Reparo no tanque 3 - na linha de respiro e na ponteira mecânica da linha de retorno, dentro do sump de tanque;

c. Reparo no tanque 04 - na vedação do flange de 42" (Boca de visita);

8. Fazer teste de estanqueidade dos tanques e instalações subterâneas a cada dois anos e apresentar ao órgão ambiental no pedido de renovação da LO;

9. Armazenar o óleo lubrificante usado da troca de óleo em bombonas de 200 L em área adequada dotada de bacia de contenção para evitar contaminação no meio ambiente (se houver);

10. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo conforme necessidade, não ultrapassando o período máximo de seis meses;

11. Manter documento evidenciando capacidade de atendimento a emergências 24 horas conforme exigência da resolução CONAMA 273/00;

12. Manter Kit de emergência no posto para eventual contenção de pequenos vazamentos;

13. Inspeccionar diariamente e manter limpos, livres da presença e acúmulo de combustíveis, as câmaras de contenção de bombas (sumps de bomba), câmaras de acesso à boca de visita dos tanques (sumps de tanques) e câmaras de contenção de umidade de filtração (sumps de filtro), filtro de diesel e câmaras de contenção de descarga selada (sumps de descarga), corrigindo de imediato qualquer tipo de vazamento nas conexões destes equipamentos;

14. Inspeccionar diariamente as áreas de abastecimento mantendo-as limpas e desobstruídas, realizando manutenção imediata no caso da mesma estar amassada, quebrada ou qualquer outro defeito estrutural que interfira no seu correto funcionamento;

15. Inspeccionar diariamente os pisos da área de abastecimento e demais áreas mantendo-os limpos, realizando manutenção imediata no caso de rachaduras, fissuras ou qualquer outro problema estrutural que possa permitir infiltração;

16. Constatando vazamento de combustível, o empreendimento deve informar imediatamente ao órgão ambiental competente, para eventuais medidas de proteção ao meio ambiente;

17. Manter válvulas de retenção de vapores nos respiros dos tanques de combustíveis para evitar a contaminação do meio ambiente;

18. A responsabilidade dos projetos e/ou execução e do empreendimento e de quem os elaborou e/ou executou;

19. Apresentar ao IMA a revisão do plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, quando houver alteração do projeto original conforme Instrução Normativa nº 009/2015;

20. Qualquer alteração no empreendimento deve ser comunicada previamente ao IMA, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental;

21. Após término do prazo de 6 (seis) anos da validade da nova LO, a empresa não poderá solicitar a renovação da LO, devendo ser requerido ao IMA/AL uma nova licença de operação;

22. Após término do prazo de 6 (seis) anos da validade da nova LO, a empresa não poderá solicitar a renovação da LO, devendo ser requerido ao IMA/AL uma nova licença de operação;

Maceió, AL, 16 de novembro de 2016.

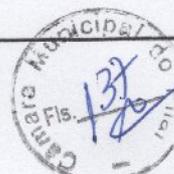
Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente
IMA/AL

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Sala Digital de Intimidade
Recursos de Intimidade
4266377-0/LE
Centro de dados de São Paulo
Impressão: 14/11/2016





Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS**



Autentique este alvará em:
www.agill.com.br



Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
829	AZXW-RGJC	14/10/2020	13/11/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	CNPJ/CPF 18.301.306/0001-43
---	---------------------------------------

Razão Social
CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Endereço
ROD BR 316, 210, CHA DO PILAR, PILAR/AL

CERTIFICAÇÃO

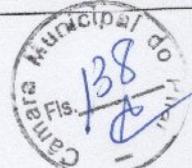
A Prefeitura Municipal de **PILAR** certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **PILAR**.

Handwritten signature



Imprimir



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Data impressão 14/10/2020 10:15:32

Inscrição Municipal 1356

CPF/CNPJ	Tipo	Data de Abertura
18.301.306/0001-43	Comércio/Industria/Tomador	13/06/2013

Razão Social
CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Nome Fantasia
CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

- Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
- 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
 - 4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
 - 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
 - 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Endereço
ROD BR 316 número:210 Não Informado, CHA DO PILAR, PILAR/AL

Email	Telefone Comercial	Telefone Celular
	0000000000000000	0000000000000000

Regime de Tributação
DES Consolidada

Estado: Ativo

Código e Descrição dos Serviços para Emissão de Nota Fiscal



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÁ DO PILAR

FONE: (82)3266-6077 / (82) 9992-3952

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO).

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DIA 15/10/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL

(GASOLINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL: **CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**

CNPJ: **18.301.306/0001-43**

f

f

f

f

f

f

f

H

f

f

f

f

Processo nº 468/2020

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

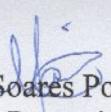
Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA)

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

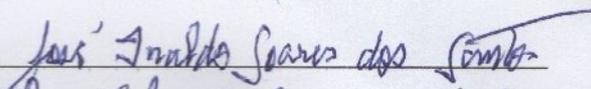
As 09:00:00h (nove horas) do dia 15 de outubro de 2020, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira contratada, a Meiry Soares Porciúncula, e a equipe de apoio, composta por: José Inaldo Soares dos Santos, José Robson Correia de Barros, e Ruan Lácio Valentim Candido, para abertura do certame, que teve seu início com o credenciamento da empresa, comparecendo a seguinte empresa interessada, a mesma se encontra devidamente credenciada.

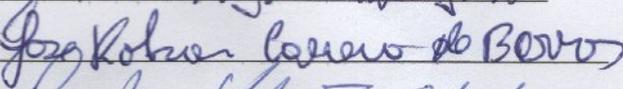
1. **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.301.306/0001-43 neste ato representada por sua procuradora Sra. Juliana Soares de Melo, inscrito no CPF nº 080.340.254-61;

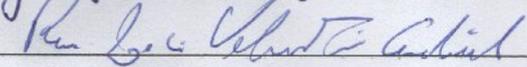
Após etapa de Credenciamento, a pregoeira prosseguiu com a abertura das propostas de preços, que foram rubricadas por toda equipe e licitantes presentes. Após, a pregoeira prosseguiu com a etapa dos lances. A empresa **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME** foi vencedora do item 01 (gasolina), ofertando PERCENTUAL DE DESCONTO, 0,05%. Sendo o mesmo negociado para 0,2% Aberto o envelope de habilitação, os mesmos foram analisados e rubricados por todos os presentes, a empresa **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, foi considerada habilitada por cumprir as exigências do edital. Após a etapa de declaração de vencedor, a pregoeira iniciou o prazo Recursal, e nada foi dito nem acrescentado, neste momento a pregoeira informou que o fornecedor habilitado tem o prazo de 24 horas para apresentar a proposta readequada. Lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela equipe e representante presente


Meiry Soares Porciúncula
Pregoeira

Equipe de Apoio

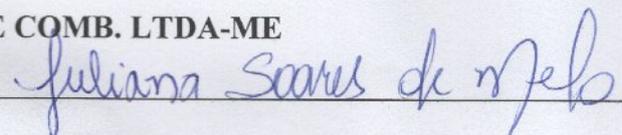
José Inaldo Soares dos Santos 

José Robson Correia de Barros 

Ruan Lácio Valentim Candido 

LICITANTE PRESENTE:

CARV. E M. COM. DE COMB. LTDA-ME

Juliana Soares de Melo 



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PROPOSTA READEQUADA



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÃ DO PILAR

FONE: (82)3266-1422 (82) 9972-7380

PROPOSTA READEQUADA

À

CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 02/2020
DATA: 16/10/2020 – 09:00Hs

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos, destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Pilar/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

Razão Social: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME
CNPJ: 18.301.306/0001-43
Endereço: Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, Cep: 57.150-000 Pilar/AL
Telefone: (82) 3266-1422 FAX: : (82) 99972-7380

Dados do Representante legal;

Nome: Juliana Soares de Melo

Endereço: Rua Tenente Paulo Winteller N. 60 Pilar - Al

Estado Civil: Solteira

Cpf: 080.340.254-61

Identidade: 3348477-5- SSP-AL

Cargo na Empresa: Assistente administrativo



I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/BANDEIRA	VALOR DO DESCONTO (%)
01	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	LITROS	70.000	IPIRANGA	0,2%

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, seguros, lucros, encargos previdenciários, trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Pilar/AL, 16 de Outubro de 2020

Juliana Soares de Melo

Juliana Soares de Melo

Cpf: 080.340.254-61

Rg: 3348477-5



Processo nº 590/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL (GASOLINA)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME** vencedora do item 01 (gasolina) com o percentual de desconto de 0,2%. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 590/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 16 de outubro de 2019.


Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Viçosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DECRETO N° 741, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, DESTINADO A ATENDER AÇÕES DO COVID NO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de VIÇOSA/AL, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Alagoas, na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal n° 4.320/1964, que trata dos Créditos Adicionais ao Orçamento;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo Federal n° 6/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública sanitária no Brasil,

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado de Alagoas n° 69.541/2020, que declarou o estado de emergência em saúde no Estado de Alagoas, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que concedeu Auxílio Financeiro aos Municípios, com previsão de repasses específicos para o Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social,

RETORNA:

Art. 1º. Ficam abertos, por meio deste Decreto do Poder Executivo, CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS à Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme previstos no art. 40 a 46 da Lei Federal n° 4.320/1964, em Ação Governamental específica, para o registro exclusivo da execução orçamentária e financeira das despesas e investimentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, relativos aos recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º. A autorização prevista no art. 1º deste Decreto permite a abertura de crédito extraordinário até o montante de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme especificação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0006 – Programa Proteção Social e Cidadania
AÇÃO (PROJETO)	6067 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no âmbito do SUAS – COVID-19
FONTE DE RECURSOS	2419 – Transf. da União - LC 173/2020 - SUAS
3390.30 – Material de Consumo	20.000,00
3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	265.000,00
4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	315.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias previstas neste Decreto poderão ser suplementadas, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual de 2020, podendo inclusive criar novos elementos de despesas.

Art. 4º Conforme o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, fica dispensada a indicação de recursos orçamentários para a abertura do presente Crédito Extraordinário, devido à sua excepcionalidade e emergência.

Art. 5º Em cumprimento ao art. 44 da Lei Federal n° 4.320/1964, este Decreto de Crédito Extraordinário deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Viçosa/AL, 01 de setembro de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Usina Terra Nova S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2020, às 14:00 horas, na sede da Companhia localizada na Rua Durval Guimarães, n. 1217, Centro Comercial Leonardo da Vinci, 2º andar, Sala 206, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, com o propósito de deliberar, discutir e votar sobre: (i) a alienação de direitos creditórios de titularidade da Companhia; (ii) a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária; e (iii) outros assuntos de interesse geral da Companhia.

Maceió/AL, 14 de outubro de 2020.

Claudio Correia do Rozario
Diretor Superintendente

• • • •

INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ n° 62.258.884/0141-96, localizada na Fazenda São Sebastião, s/n°, Zona Rural, torna público que requereu ao IMA/AL a renovação de sua Licença de Operação n° 2019.1802916237.EXP.LON para fabricação de cimento no município de São Miguel dos Campos/AL.

• • • •

A empresa LECON CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ n° 05.073.695/0001-55 com atividade no ramo de incorporação de empreendimentos imobiliários torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental Prévia e de Instalação. Para o empreendimento Residencial Porto Mar, situado na Rua Curimã, s/n Bairro Praia do Francês, Marechal Deodoro – AL.

• • • •

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, CNPJ; 18.301.306/0001-43, vencedora do item 01 (gasolina) com o percentual de desconto de 0,2% sobre a tabela da ANP. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial n° 02/2020, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível, processo administrativo n° 468/2020, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 16 de outubro de 2020.

JOCELI BRUNO BERTA
Presidente da Câmara

• • • •

A empresa NORDESTE COMÉRCIO DE MOLAS LTDA inscrita no CNPJ n° 39.155.118/0001-24 com atividade no ramo de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a declaração de isenção de licenciamento ambiental. Para o empreendimento NORDESTE COMÉRCIO DE MOLAS LTDA situado no (a) LOTEAMENTO PALMARES I, n° s/n, LOTE 12 Quadra 07 Bairro: PREFEITO ANTONIO L DE SOUZA, Rio Largo – AL.

Rio Largo/AL, 15 de outubro de 2020

• • • •

A empresa Supermercado São Caetano LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.061.540/0001-71, com atividade no ramo de comércio e serviços, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Licença Ambiental do tipo Regularização de Licença de Operação, para o empreendimento Supermercado São Caetano, situado no Loteamento São Caetano, s/n, quadra B1, lote 35, Rio largo /AL. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

• • • •

ZORAIDE JACINTO DA SILVA EPP, CNPJ 04.230.195/0001-17, situada a Rua Melo Povoas, 223 Sala A, Jaraguá, Maceió-AL, torna público que requereu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020.

PROCESSO: 468/2020

PP: 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; Órgão Gerenciador: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME.

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, 100, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Presidente, o Sr. **Joceli Bruno Berta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 317.929- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 405.187.104-59, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.301.306/0001-43, com sede na Rodovia BR 316, Km 210, Zona Rural, Pilar/AL, Fone: (82) 3266-1422/9 9972-7380, dados bancários: Banco Santander, Agencia 4657, Conta corrente 13003408-7, neste ato, representada pelo sua procuradora Sra. **Juliana Soares de Melo**, brasileira, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 3348477-5 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 080.340.254-61, residente na cidade de Satuba/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria da Câmara, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Percentual Desconto Tabela ANP
------	--------------------------	-------	-------	-------	--------------------------------

[Handwritten Signature]

01	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Bandeir a Ipiranga	Litro	70.000	0,2%
----	--	--------------------------	-------	--------	------

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Câmara Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

[Handwritten signature]

- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 Os produtos deverão ser ofertados, conforme necessidades da Câmara Municipal e suas Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverão ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível será coberta pela Lei Orçamentárias da Câmara Municipal de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2020/2021.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. O desconto ofertado será fixo e irremovível, será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

[Handwritten signature]

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

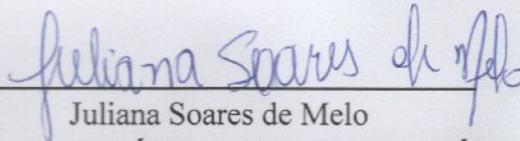


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Câmara Municipal de PILAR/AL/AL.

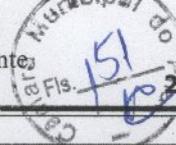
PILAR, 19 de outubro de 2020.



Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador



Juliana Soares de Melo
CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
Representante da Fornecedor Registrada



• EDITAIS E AVISOS •

AGRICON AGRO INDUSTRIA E COMERCIO ANADIENSE LTDA - EPP escrita sobe CNPJ: 00.823.434/0001-91 localizado na Fazenda Jequiá do Sa, N° S/n, Zona Rural, Anadia - AL, Cep: 57.660-000 com ramo na atividade de Fabricação de conservas de Fruta vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Renovação da Licença de Operação 2019.0402909764.EXP.LON.

• • • •

Companhia Brasileira de Trens Urbanos de Maceió – CBTU/STU-MAC, CNPJ n° 42.357.483/0011-06, lotada na Rua Barão de Anadia n° 121, Centro, Maceió – AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização de Licença de Instalação, para a oficina da CBTU STU-MAC localizada em Satuba/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

Ficam convidados os sócios da sociedade empresária NOGUEIRA DE LIMA E FILHOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 06.194.224/0001-68 e registrada na CVM sob NIRE 272.0036399-1, para se reunirem no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), às 10h00, em primeira convocação, e às 10h30, em segunda convocação, em sua sede, sito à Avenida Dr. Antônio Gouveia, n° 197, Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57030-170, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do contrato social; (ii) cessão de quotas entre os sócios; e (iii) outros assuntos de interesse social.

BERNARDINO NOGUEIRA DE LIMA
Sócio-administrador

• • • •

FABRICIA MARIA BENTO HOLANDA VIEIRA - ME escrita sob CNPJ: 01.720.527/0001-53 localizado na Rua Orlando Bugarin, n° 185, B Sala 2, Centro, União dos Palmares - AL, Cep: 54.800-000 com ramo na atividade de Extração e Pesquisa de Areia de Rio, Solo, Argila e Barro vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Renovação da Licença de Operação (2019.2801905752.EXP.LON) para Extração Mineral, localizado no Leito do Rio Mundaú, Fazenda São Sebastião, s/n, Zona Rural, União dos Palmares-AL.

• • • •

Fundos Construção e Mineração S/A, com sede no município de Portão, estado do Rio Grande do Sul, Avenida Brasil, n° 891, Centro, CEP: 93.810-000, inscrita no CNPJ n° 90.272.337/0001-40, torna público que requereu ao IMA/AL, a prorrogação/renovação de Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO
ESTADO DE ALAGOAS – FECOMÉRCIO/AL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições estatutárias, na forma do disposto no art.15, §§ 1º, 3º e 5º, do Estatuto da entidade, CONVOCA todos os Conselheiros integrantes do Conselho de Representantes da Fecomércio/AL., para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de novembro de 2020, na Sede da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas – Fecomércio/AL., localizada na Rua Prof. Guedes de Miranda, 188 – Farol – Maceió/AL., em primeira Convocação às 08 (oito) horas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros Representantes dos Sindicatos filiados e, não havendo quórum legal, em segunda Convocação às 10 (dez) horas do mesmo dia, com a presença de pelo menos metade mais um dos Conselheiros Representantes dos Sindicatos filiados, tendo como ordem do dia: Aprovação da Previsão Orçamentária de 2021. Maceió/AL., 20 de outubro de 2020. José Gilton Pereira Lima– Presidente.

• • • •

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020
PROCESSO: N° 468/2020 - PP02/2020

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26. FORNECEDOR REGISTRADO: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, CNPJ: 18.301.306/0001-43. Vencedora do item 01 (gasolina) com 0,2% desconto sobre o preço médio mensal do Estado de Alagoas ao consumidor, divulgado pela ANP. OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno Berta, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Juliana Soares de Melo pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 19 de outubro de 2020.

• • • •

A QUALITEX Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ 35.738.970/0001-73, situada na Rodovia Divaldo Suruagy, km 12, Pólo Multifabril José Aprígio Vilela, via I, Marechal Deodoro/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização, para Transporte de Produtos Perigosos em Alagoas. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

Vila da Pedra Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ 10.831.642/0001-96 Localizada na Av.Presidente Castelo Branco N° 60 – Centro – Delmiro Gouveia – AL. Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente / IMA-AL a Licença de Instalação para Parcelamento de Solo Urbano: Desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial no mesmo endereço (Av.Presidente Castelo Branco – 60- Centro- Delmiro Gouveia - AL).

